



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL DE LICITAÇÃO CONTENDO ITENS EXCLUSIVOS À CONTRATAÇÃO DE  
MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI  
MUNICÍPIO DE ESPINOSA - MG**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 82/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2023

SECRETARIA(S) INTERESSADA(S): Secretaria Municipal de Administração e Pessoal

**Modalidade:** Pregão Presencial - Registro de Preços

**Tipo:** Menor preço por item.

**Data da sessão do Pregão Presencial:** 06 de novembro de 2023 às 08:00h.

\*horário de Brasília

O Município de Espinosa - MG torna público que se encontra aberta no setor de Licitação, situada à Pça. Cel. Heitor Antunes, 132, Centro - Espinosa/MG, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de registrar preços conforme informações a seguir:

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro Ronildo Hélio de Oliveira e Equipe de Apoio.

Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, da Lei Federal de n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal de n° 123/2006, Lei Complementar Federal de n° 147/2014 e no que couber, na Lei Federal de n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem assim, no Decreto Federal de n° 7.892/2013, Decreto Federal de n° 8.538/2015 e de demais normas pertinentes.

## 1. OBJETO

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG conforme especificação no Anexo X, do Edital.

**1.1.1.** Os itens listados no ANEXO X, não necessariamente serão fornecidos em sua totalidade. São quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que eles não estão obrigados o fornecimento previamente dos produtos constantes do Anexo X. O Município de ESPINOSA/MG não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte das licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte desse Município.

**1.2.** São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Proposta Comercial;

**ANEXO II**- Atestado de Capacidade Técnica;

**ANEXO III** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IV** - Minuta de Contrato;

**ANEXO V** - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

**ANEXO VI** - Declaração de que não emprego menor de idade;

**ANEXO VII** - Declaração de ciência e atendimentos aos requisitos do Edital;

**ANEXO VIII** - Carta de Credenciamento (com firma reconhecida em Cartório);

**ANEXO IX** - Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO X** - Termo de Referência;

**ANEXO XI** - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

## 2. DOS ESCLARECIMENTOS INICIAIS

**2.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado "Ata de Registro de Preços". Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

**2.2.** Nesta Licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso a Prefeitura Municipal de Espinosa necessite, efetuará aquisições nas quantidades que julgar necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

**2.3.** Não serão aceitas propostas incompletas.

**2.4.** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

**2.5.** Quando das condições decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

**2.6.** O Município de Espinosa-MG reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste Edital, (conforme Anexo X), de forma parcelada ou parcial de acordo com a necessidade interna, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a contratação somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já a licitante ciente desta condição.

**2.6.1.** A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no Edital de embasamento, serve apenas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

como orientação, não constituindo sob hipótese alguma garantia de faturamento.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO, DOS ENVELOPES E CONTEÚDOS

**3.1.** Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições e disposições contidas neste Edital e respectivos anexos.

**3.2.** As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo:

Os Envelopes "A" - **PROPOSTA DE PREÇOS** e "B" - **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS
Prefeitura Municipal de Espinosa-MG PREGÃO N° 25/2023 Data e hora da abertura: 06 de novembro de 2023 às 08:00h Razão Social e CNPJ: Endereço completo do licitante Email: Telefone/WhatsApp:

ENVELOPE B - HABILITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Espinosa-MG PREGÃO N° 25/2023 Data e hora da abertura: 06 de novembro de 2023 às 08:00h Razão Social e CNPJ: Endereço completo do licitante Email: Telefone/WhatsApp:

**3.3.** A indicação na parte externa dos envelopes, caso esteja incompleta, com algum erro de transcrição, ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não constituirá motivo para exclusão da licitante do procedimento licitatório, que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

**3.4.** Ao apresentar os envelopes de "Proposta" e "Documentação" a concorrente estará se submetendo automaticamente às condições estabelecidas para esta licitação, bem como aos dispositivos e normas legais aplicáveis mencionados neste Edital.

**3.5.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**3.5.1.** Que incidir nas hipóteses previstas no art. 9º da nº 8.666/1993, observada a exceção prevista em seu § 1º;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**3.5.2.** Declaradas inidôneas de acordo com o previsto nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;

**3.5.3.** Constar no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Governo Federal;

**3.5.4.** Constar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), do Governo Federal;

**3.5.5.** Que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial deverá apresentar, quando de sua habilitação, o plano de recuperação devidamente homologado judicialmente para fins de participação e que esteja em vigor;

**3.5.6.** Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**3.5.7.** Conste no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ;

**3.5.8.** Que esteja impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal n.º 9.605/98;

**3.5.9.** Que estejam impedidos de licitar e contratar, por qualquer motivo que seja com o Município de Espinosa/MG;

**3.5.10.** Em Consórcio.

**3.6.** Independente de declaração expressa, a simples participação no procedimento licitatório implica, por parte da licitante, a concordância, irrestrita submissão, aceitação integral e irretratável de todos os termos, cláusulas e condições estabelecidas neste edital, seus anexos e das cláusulas contratuais estabelecidas. Bem como, o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis, na observância dos regulamentos administrativos, instruções e das normas técnicas aplicáveis. Não será aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e da execução do Contrato, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

## **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Ao iniciar a sessão pública, a licitante deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se mediante a exibição da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**4.2.** Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

**4.3.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome da Licitante e acompanhado de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

**4.4.** Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

**4.5.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.6.** Deverão, ainda, no ato do credenciamento, apresentar, sob pena de desclassificação, a declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ao presente processo licitatório (modelo - ANEXO VII).

**4.7.** A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nas Leis Complementares Federal de nº 123/2006 e 147/2014 deverão apresentar, no ato do credenciamento:

**4.7.1.** No caso de Microempreendedor Individual, certificado da condição; ou,

**4.7.2.** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentar certidão emitida por Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (Certidão Simplificada).

**4.8.** As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar a sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**4.9.** Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas.

**4.10.** No caso de envio dos envelopes via postal ou por terceiros não credenciados, também deverá ser enviada a declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ao presente processo licitatório (modelo - ANEXO VII), fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

**4.10.1.** Na falta deste documento a empresa será automaticamente eliminada do certame. O Município não se responsabiliza por envelopes enviados via correio ou outro meio de transporte que não cheguem até o horário estabelecido para o início da sessão;

**4.11.** A licitante que não enviar à sessão o seu representante legal, mas enviar toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação preliminar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

defeituosa, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada, mas ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.12.** A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope "proposta" será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.

**4.13.** Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive as declarações e os documentos relativos à comprovação de enquadramento de Microempresa, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

**4.14.** As licitantes que, por ocasião do Credenciamento, apresentarem a documentação relativa à regularidade jurídica, ficam dispensadas de reapresentá-la no momento de aferição da habilitação.

**4.15.** Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

## **5. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"**

**5.1.** A proposta comercial de preços deverá ser apresentada no ENVELOPE "A", que conterá a DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Anexo XI e o FORMULÁRIO de apresentação de proposta, em conformidade com o modelo constante no ANEXO I, o qual deverá ser apresentado em 01 (um) via, com a identificação segura da licitante, devidamente assinada pelo representante legal ou procurador, com suas páginas rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa ou procurador, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, ressalvas, omissões ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das licitantes nem prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Deverá ser cotada em moeda corrente e conter:

**5.1.1.** A razão social da licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, quando houver;

**5.1.2.** Modalidade, tipo e número desta licitação;

**5.1.3.** Conter preço unitário e total para cada item cotado, com duas casas decimais após a vírgula, devendo ser obrigatório o preenchimento de TODOS os itens desejados, sob pena de desclassificação do ITEM incompleto;

**5.1.4.** Conter a indicação de uma ÚNICA MARCA e referência para cada item, sem prejuízo de poder indicar todas as

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, marca, medidas e outros itens de descrição do produto, observada as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

**5.1.5.** Trazer junto ao envelope cópia da proposta em mídia (CD/DVD) no formato Excel; conforme modelo constante no anexo I. (sob pena de desclassificação a empresa que não apresentar o CD/DVD/ PENDRIVE);

**5.1.6.** A proposta em mídia (CD/DVD/PENDRIVE) no formato Excel, não poderá ser modificada e nem constar cabeçalho e rodapé, devendo constar preço, marca e dados da empresa em campo especificado ao final da Planilha. A proposta em mídia apresentada em desacordo com esses parâmetros não será aceita pelo sistema de informática e ensejará na automática desclassificação da licitante;

**5.1.7.** Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para a entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93 e art. 6.º da Lei 10.520/2002, ou preencher em campo especificado no anexo I.

**5.2.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo para anular a proposta ou no interesse da administração, sendo inclusive inabilitada a proposta acima do valor médio de mercado constante dos anexos correspondente do Edital.

**5.3.** As propostas poderão ser corrigidas monetariamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicidade, bem como as divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

**5.4.** Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, inclusive as despesas com troca dos produtos objeto da licitação.

**5.5.** Os preços serão considerados completos, a omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo.

**5.6.** Uma vez apresentada, a proposta não pode ser retirada.

**5.7.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.8.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.9.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e o cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, promovendo, quando requerido, sua reparação.

**5.10.** O Pregoeiro poderá, no interesse do Município de Espinosa/MG, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

**5.11.** A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

**5.12.** Os produtos ofertados deverão seguir as normas específicas que regulamentam a comercialização, registros, licenças e outras exigências para o tipo de objeto deste Edital, sujeito à consulta dos itens através de diligência, em caso de dúvida.

## **6. DA HABILITAÇÃO - (ENVELOPE B)**

**6.1.** Serão considerados habilitados para a presente licitação os interessados que apresentarem, em envelope hermeticamente fechado, denominado ENVELOPE B, os documentos constantes nos itens abaixo, com vigência plena até a data fixada para abertura da sessão.

**6.1.1.** Os documentos apresentados na fase de Credenciamento ficam dispensados de reapresentação na fase de Habilitação.

**6.1.2.** Não serão aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital e nem documentos com prazo de validade vencido.

**6.1.3.** Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informar a sua validade, deverão estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias.

**6.1.4.** As licitantes cadastradas no Município de Espinosa-MG deverão apresentar os documentos não constantes no CRC e exigidos neste certame ou, se constantes, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação dos envelopes.

**6.1.5.** Os documentos exigidos neste Edital deverão também estar válidos na data da emissão da nota de empenho, obrigando-se a adjudicatária a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a data da sessão de entrega dos envelopes e a do empenhamento.

**6.1.6.** As licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações do Edital ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.1.7.** A falta de quaisquer documentos exigidos ou suas apresentações com vícios insanáveis ou em desconformidade com o Edital e seus anexos, implicará na inabilitação da licitante.

**6.1.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.1.9.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**6.1.10.** Não serão aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital e nem documentos com prazo de validade vencido.

**6.1.11.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

**6.1.11.1.** Nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018 - Lei da Desburocratização - fica dispensado o reconhecimento de firma e autenticação de cópia de documentos em cartório.

**6.1.11.2.** Optando por não apresentar reconhecimento de firma ou cópia autenticada, a empresa estará condicionada à apresentação do documento original, a fim de que o Pregoeiro ou Equipe de Apoio possa autenticá-lo ou reconhecê-lo no ato da apresentação do documento. Recomendando-se que seja antes da sessão, no Setor de Licitação, durante o expediente de atendimento.

**6.1.12.** Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regularmente disponibiliza o documento pela "Internet", o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

**6.1.12.1.** Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, sua aceitação estará sujeita, caso o Pregoeiro assim o decidir, à verificação da autenticidade pela "Internet" ou perante o órgão emissor.

**6.1.12.2.** No caso de impossibilidade de acesso à "Internet" para verificação da autenticidade das certidões, a sessão poderá ser suspensa e as licitantes serão intimadas da data e horário do seu prosseguimento.

**6.1.12.3.** Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado na sessão pública e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

**6.1.13.** Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo Contrato/execução com o número do CNPJ/MF e endereço respectivo.

**6.1.14.** Se a licitante responsável pelo Contrato/execução for a matriz, preferencialmente, todos os documentos deverão estar em nome desta. A mesma regra aplica-se a filial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.1.14.1.** Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa, serão aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio independentemente da inscrição do CNPJ/MF da proponente, para efeito de julgamento.

**6.1.14.2.** O CNPJ que constar na Proposta de Preços apresentada pela licitante será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho e a emitir a Nota Fiscal e/ou Fatura correspondentes a referida aquisição/serviços, bem como alvo da liquidação da despesa.

**6.1.15.** A fim de verificar as condições de habilitação das licitantes, bem como eventual descumprimento das condições de participação previstas no presente deste Edital, o Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos, entidades emissoras de certidões ou até mesmo diligenciar diretamente ao órgão ou ente público.

**6.1.15.1.** A consulta aos cadastros constitui meio legal de prova e serão realizadas em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.1.15.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

**6.1.16.** Quando todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser fixado o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novos documentos, exigidos apenas a reapresentação dos documentos desqualificados não aceitos.

## **6.2. Habilitação Jurídica**

**6.2.1.** Cédula de identidade e CPF ou documento equivalente, do (s) responsável (is) pela administração da empresa;

**6.2.2.** No caso de empresa individual, comprovação de registro comercial;

**6.2.3.** Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

**6.2.4.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, bem como, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**6.2.5.** Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;

**6.2.6.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**6.2.7.** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.

## **6.3.** Regularidade Fiscal e Trabalhista

**6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**6.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.3.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**6.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

**6.3.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**6.3.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através da apresentação do CRS - Certificado de Regularidade de Situação, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**6.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **6.4.** Qualificação Econômica - Financeira

**6.4.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial expedida no domicílio da pessoa jurídica, que comprove não estar a licitante em processo de recuperação judicial ou falimentar;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.4.1.1.** Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial deverá apresentar, quando de sua habilitação, o plano de recuperação devidamente homologado judicialmente para fins de participação e que esteja em vigor.

**6.5.** Outros documentos necessários à habilitação

**6.5.1.** Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/1999);

**6.5.2.** Declaração de que a licitante não possui fatos impeditivos em nenhum órgão público das esferas federal, estadual e municipal (modelo ANEXO V);

**6.5.3.** Comprovação de que a empresa não consta do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

**6.5.4.** Apresentar, atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando o ramo de atividade da mesma;

**6.5.5.** Certidão Negativa da empresa e do sócio majoritário emitida no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

## **7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**7.1.0** enquadramento como Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

**7.2.** Não poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante Microempresa e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do § 4º do art. 3º da citada Lei, e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

**7.3.** Asseguram-se às Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, no âmbito desta licitação, os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto Federal nº 8.538/2015.

**7.4.** Os itens de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão exclusivos para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

**7.4.1.** No caso dos itens exclusivos, na hipótese de não haver interessadas que se enquadrem na condição de Microempresa ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Empresa de Pequeno Porte, ou capazes de cumprir as exigências estabelecidas no presente Edital, será o fato certificado pelo Pregoeiro e o item será declarado fracassado e/ou deserto.

**7.5.** Em razão de esta licitação se para aquisição de bens de natureza divisíveis, os itens cujos valores sejam superiores R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão divididos em cota principal com ampla participação e cota reservada com participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

**7.6.** No julgamento dos itens da cota principal, o Pregoeiro, com base na classificação das propostas, como critério de desempate, verificará se existe licitante enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, dando-lhe preferência a contratação, desde que o menor preço ofertado não seja de outra microempresa ou empresa de pequeno porte, para tanto:

**7.6.1.** O empate será verificado na situação em que a proposta apresentada pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

**7.6.1.1.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada a de melhor preço, situação em que será declarado vencedor;

**7.6.1.2.** Não ocorrendo à contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.6.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**7.6.1.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.7.** A cota reservada a participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual será no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total dos itens cujos valores sejam superiores R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**7.7.1.** Na hipótese de não haver vencedor para itens da cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, as licitantes remanescentes,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

desde que pratiquem o preço da primeira colocada da cota principal;

**7.7.2.** No caso da mesma empresa ser vencedora da cota principal e da cota reservada para o mesmo item, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas;

**7.7.3.** Os produtos das cotas reservadas terão prioridade na aquisição, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

**7.8.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

**7.8.1.** As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.8.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora prorrogável por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**7.8.2.1.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

**7.8.2.2.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

**7.8.3.** A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

**7.8.4.** Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

## **8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

### **8.1. Da Abertura e Credenciamento**

**8.1.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.1.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com o estabelecido no ANEXO VII ao Edital e os envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO.

**8.1.3.** Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

## **8.2.** Classificação das Propostas de Preços

**8.2.1.** Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro considerará o menor preço por ITEM constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas cujo valor dos itens estejam acima do estimado do processo e aquelas que não atendam as especificações e condições fixadas no Edital.

**8.2.2.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**8.2.2.1.** Seleção das propostas de menor preço por ITEM, dentro da margem de 10% da maior apresentada;

**8.2.2.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem 8.2.2.1. , serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços por item, dentro do limite de 10% da maior, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.2.3.** O julgamento da presente licitação será processado segundo o critério de menor preço por item e observado o disposto no subitem anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar a proposta que atenda integralmente as especificações e exigências deste Edital, bem como, ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

## **8.3.** Lances Verbais

**8.3.1.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**8.3.2.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

**8.3.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta do último lance e caso não tenha apresentado nenhum, o preço da proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas.

**8.3.4.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.3.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

## 8.4. Negociação

**8.4.1.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço, em prol da consecução do melhor preço;

**8.4.2.** Será considerado vantajoso para a Administração o preço final que estiver menor ou igual ao valor estimado constante do Anexo X - do Termo de Referência.

**8.4.3.** Não havendo sucesso na negociação supracitada, a proposta será desclassificada, promovendo a sucessiva negociação com as demais licitantes, obedecendo à ordem de classificação.

**8.4.4.** Não restando nenhuma proposta que atenda às exigências, o item ou certame será fracassado, conforme o caso.

**8.4.5.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8.4.6.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

## 8.5. Da aceitabilidade da proposta vencedora

**8.5.1.** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos;

**8.5.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**8.5.2.1.** Estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste edital;

**8.5.2.2.** Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais proponentes;

**8.5.2.3.** Contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

**8.5.2.4.** Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

**8.5.2.5.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e mão de obra de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.5.2.6.** Para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei; que se refiram a repasse de

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

**8.5.2.7.** Após diligências, não forem corrigidas ou justificadas.

**8.5.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.5.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio através de e-mail com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.5.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.5.6.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.6.** Benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

**8.6.1.** Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á na forma do subitem 7.6;

**8.7.** Habilitação e Declaração da Vencedora

**8.7.1.** Após cumpridas as exigências previstas e sendo a proposta da primeira classificada aceita, Pregoeiro dará por encerrada a fase competitiva e procederá a abertura do envelope "B" contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou o melhor lance, para verificação do atendimento às condições habilitatórias fixadas no Edital;

**8.7.2.** A habilitação far-se-á com a verificação de que a licitante está em situação regular com suas obrigações, sendo que esta comprovação será feita com base na documentação apresentada pela licitante, que atendendo as exigências estipuladas será considerada habilitada para o certame licitatório.

**8.7.3.** Após a fase de habilitação, será assegurada às licitantes que desejarem, vista de todas as propostas e documentação de habilitação.

**8.7.4.** Concluída a avaliação da habilitação e constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências editalícias, será declarada vencedora.

**8.7.5.** A licitante vencedora deverá apresentar nova Proposta de Preços, em valores unitários e totais, com a recomposição dos preços ofertados na fase de lances verbais, no prazo estipulado pelo Pregoeiro na sessão pública de realização do Pregão.

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.7.6.** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

**8.7.7.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital, impondo-lhe a tomada de providências determinada no subitem 7.8.

## **8.8. Recursos**

**8.8.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que serão formalizados conforme condições estabelecidas no presente Edital, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente.

**8.8.2.** O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

**8.8.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública importará em decadência do direito da posterior protocolização da peça recursal, possibilitando assim a consequente adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora.

**8.8.4.** Fica assegurada as licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso.

**8.8.5.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **8.9. Aspectos Gerais da Sessão**

**8.9.1.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e as licitantes presentes e poderá constar à assinatura da equipe de apoio.

**8.9.2.** A sessão do Pregão se encerrará com a leitura da ata e a consequente assinatura pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes.

**8.9.3.** Em caso de inabilitação de todas as licitantes ou desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá abrir o prazo de 8 (oito) dias úteis para que apresentem nova documentação ou nova proposta, escoimadas das falhas e dos vícios que continham, utilizando a prerrogativa prevista no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.9.4.** O representante da licitante que se retirar antes do término da sessão, deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

**8.9.5.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro. Após a publicação do extrato do Contrato, as licitantes não classificadas terão o prazo de 15 (quinze) dias para retirá-los no Setor de Licitação. Decorrido este prazo, os documentos que não forem retirados serão inutilizados.

## **9. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**9.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido de esclarecimento e/ou impugnação na sede da Prefeitura Municipal de Espinosa, no Setor de Licitação e Contratos, localizada na Praça Coronel Heitor Antunes, nº 132, Centro, Espinosa - MG, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**9.2.** O pedido de esclarecimento também poderá ser feito via Email: [licitacao.espinosamg@hotmail.com](mailto:licitacao.espinosamg@hotmail.com).

**9.3.** A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro;

**9.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**9.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**9.5.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação e responder os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimentos

**9.6.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**9.7.** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até às 17:00 (dezessete) horas do 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de realização da sessão pública do Pregão.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolizados no setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Espinosa até às 17:00h do limite do prazo ou, ainda, de forma eletrônica, pelo endereço eletrônico [licitacao.espinosamg@hotmail.com](mailto:licitacao.espinosamg@hotmail.com), até às 23:59 hrs.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.2.** Fica assegurada as licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso.

**10.3.** Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

**10.3.1.** Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

**10.3.2.** Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo solicitar informações técnicas da Secretaria competente;

**10.3.3.** Em havendo controvérsia de matéria essencialmente jurídica, este poderá requerer parecer jurídico.

**10.3.4.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão encaminhados a autoridade competente para serem apreciados.

**10.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** A ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatórios, que ensejam o retardamento do certame, gerarão a aplicação das sanções estabelecidas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

**10.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, a licitante/adjudicatária que:

**11.1.1.** Recusar a assinar a Ata/Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**11.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**11.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**11.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**11.1.5.** Não manter a proposta;

**11.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**11.1.7.** Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

**11.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo.

**11.1.8.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**11.2.** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades a juízo do Departamento de Licitação, no que lhe couber:

**11.2.1.** Advertência, por escrito, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**11.2.2.** Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da proposta;

**11.2.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Espinosa/MG, pelo prazo de até dois anos, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

**11.2.4.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Espinosa/MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02; e,

**11.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

## **12. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências editalícias, será declarada vencedora.

**12.2.** A existência de restrição ou não apresentação dos documentos relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

**12.3.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Prefeito a homologação, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

**12.4.** Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido mediante recurso ao Prefeito para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

**12.5.** A homologação da licitação é de responsabilidade do Prefeito e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro.

**12.6.** A classificação das propostas, o julgamento da habilitação e a adjudicação do objeto da licitação serão submetidos ao Prefeito para deliberação quanto à sua homologação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**12.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito futuro.

**12.8.** O Prefeito se reserva no direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita, sem que em decorrência desta medida tenham os participantes o direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

## **13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**13.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada. Todas as licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora serão incluídos na ata, na forma de anexo, para formação do cadastro de reserva.

**13.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante mais bem classificada.

**13.3.** Havendo uma ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**13.4.** Esta ordem de classificação das licitantes registradas deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso a mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**13.5.** A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva ocorrerá em momento prévio à contratação, conforme previsto nos artigos 11, §3º, 13, parágrafo único, 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

## **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública Municipal, onde se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas.

**14.2.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Espinosa/MG a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhe facultada a realização de licitações para execução, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.3.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações,

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.4.** As quantidades previstas no Anexo X são meramente estimativas, reservando-se o Município de Espinosa/MG o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item especificado, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de contratar.

**14.5.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**14.6.** O(s) preço(s) registrado(s) e o(s) respectivo(s) fornecedor(es) são divulgados no site oficial da prefeitura e ficarão disponibilizados durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

**14.7.** A execução do objeto da Ata de Registro de Preços será efetuada mediante Termo de Contrato, do qual constarão a data de expedição, especificações, quantitativos(s), prazo, local e preços unitários e totais e ainda a juntada da Ata de Registro de Preços.

**14.8.** O Contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

**14.9.** O fornecedor registrado fica obrigado a informar o Município de Espinosa-MG, a qualquer momento, caso os itens registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

## **15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços e Contrato, na forma dos Anexos III E IV e nas condições previstas neste Edital.

**15.2.** Publicado o resultado do certame e homologado o processo licitatório, a adjudicatária será convocada para assinar a respectiva Ata e Contrato, devendo para tanto, comparecer no Setor de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação.

**15.2.1.** No ato da assinatura deve apresentar comprovante de regularidade perante a União, o Estado, o Município, o FGTS e relativos a débitos trabalhistas, todas dentro de seus prazos de validade.

**15.2.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da e Contrato, a Prefeitura Municipal de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Espinosa-MG poderá encaminhá-los a adjudicatária, via correspondência eletrônica, para, se de acordo, assinar e posteriormente retorná-los à Prefeitura para assinatura e publicação, com a realização das seguintes providências:

**15.2.2.1.** O encaminhamento à Prefeitura Municipal de Espinosa/MG será via Correios (ECT), mediante Aviso de Recebimento (AR), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

**15.2.2.2.** A assinatura do Contrato deverá ter firma reconhecida no Cartório Extrajudicial;

**15.2.2.3.** Caso a adjudicatária opte por assinar digitalmente o Contrato anexado, deve-se juntar o Relatório do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil, obtido gratuitamente junto ao ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do seguinte link: "<https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.6.1/>".

**15.2.3.** O prazo previsto para assinatura e encaminhamento, se for o caso, poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Espinosa/MG.

**15.2.4.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato, a licitante obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações, quantitativos e condições contidas neste Edital e seus anexos.

**15.2.5.** Colhidas as assinaturas, o Município de Espinosa/MG providenciará a imediata publicação da Ata na Imprensa Oficial e estará disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Espinosa/MG;

**15.2.6.** Caso a primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital convocatório, o Município de Espinosa/MG convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

**15.2.7.** A assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) implicará no compromisso obrigacional, com as condições para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedor registrado e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

**15.2.8.** Decorridos 90 (noventa) dias do ato de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

**15.2.9.** Fica expressamente proibida a cessão e a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, salvo expressa autorização.

**15.2.10.** Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**15.2.11.** O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

**15.2.12.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DA ADMINISTRAÇÃO E ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

**16.2.** O Órgão Gerenciador será o Município de Espinosa/MG, através do Setor de Licitações e Contratos.

**16.3.** Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços de órgãos, haja vista não haver justificativa técnica para tal.

## **17. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**17.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/1993.

**17.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**17.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**17.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**17.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**17.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**17.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**17.4.** Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem acima, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**17.5.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**17.5.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**17.5.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**17.5.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**17.5.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

**17.6.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 17.5.1, 17.5.2 e 17.5.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.6.1.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**17.6.2.** Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação do Município de Espinosa/MG.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO, PAGAMENTO, REAJUSTES OBRIGAÇÕES, SANÇÕES E RESCISÃO**

**18.1.** Os critérios de recebimento, aceitação, fiscalização do objeto; as regras acerca do pagamento, reajuste, as obrigações das partes, sanções e condições de rescisão contratual, estão previstos no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e na Minuta do Contrato, respectivamente, na forma dos Anexos X, III e IV deste Edital.

## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1.** As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo do(s) Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste Edital e no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.2.** Conforme dispõe o § 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892/13, a licitação para registro de preços não é necessária indicar a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**19.3.** A estimativa de custos prevista constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o Município de Espinosa-MG obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

**19.4.** O Município de Espinosa-MG se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

**19.5.** As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento da mesma programação financeira.

## **20. DO ADIAMENTO, ALTERAÇÃO, ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO**

**20.1.** O Prefeito Municipal, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba as licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, a seu critério poderá:

**20.1.1.** Adiar a abertura das propostas do presente Pregão, dando conhecimento prévio aos interessados;

**20.1.2.** Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo e publicando, se for o caso;

**20.1.3.** Anular o presente Pregão, a qualquer tempo, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa;

**20.1.4.** Revogar o presente Pregão por considerá-lo inoportuno ou inconveniente ao interesse público diante de fato superveniente, devidamente comprovado pertinente e suficiente, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.2.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar ressalvando o disposto no Parágrafo Único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

**20.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado a ampla defesa e o contraditório.

## **21. DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

**21.1.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e coordenado por ele e sua equipe de apoio designados através do Decreto n.º 626, de 04 de março de 2023.

**21.2.** O Pregoeiro terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; redigir e assinar o edital e seus anexos, receber e decidir as impugnações e consultas ao edital; conduzir a sessão pública; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir sobre os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

sua decisão; indicar a vencedora do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior propondo a homologação.

**21.3.** O Pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder diligências e verificações, na forma da lei, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do §3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93.

**21.4.** O Pregoeiro poderá a seu critério, relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não comprometam a legalidade, a lisura e o caráter competitivo desta licitação, desde já entendido que serão vedadas as inclusões de documentos que deveriam constar no ato de abertura.

**21.5.** O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**21.6.** O Pregoeiro também poderá relevar atos administrativos meramente irregulares, desde que os mesmos não afetem a eficácia processual, os princípios norteadores da seara licitatória e não causem qualquer dano ou ofensa à instrumentalidade do certame; e convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**21.7.** Em caso de inabilitação de todas as licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá lhes abrir prazo de 8 (oito) dias úteis para que apresentem nova documentação ou nova proposta, escoimadas das falhas e dos vícios que continham, utilizando a prerrogativa prevista no §3º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** Todos os elementos fornecidos pelo Município de Espinosa-MG e que integram o presente pregão e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido. Dessa forma, todos os anexos integram o Edital como se nele estivessem transcritos, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e execução do objeto contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**22.2.** As normas e regramentos que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre as proponentes interessadas, desde que não comprometam o objetivo da legislação aplicável, o interesse do Município de Espinosa-MG e a segurança processual e jurídica da contratação.

**22.3.** As referências a dispositivos legislativos e regulamentares realizadas neste instrumento presumem-se feitas à redação vigente na data de publicação deste Edital, mesmo que o ato normativo que os tenha alterado não seja referenciado expressamente.

**22.4.** Documentos assinados eletronicamente ou digitalmente, utilizando processos de certificação disponibilizados pela ICP-Brasil conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, serão considerados e presumidos como verdadeiros em relação ao signatário. Portanto, dispensa-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**22.5.** Toda a documentação da licitante fará parte dos autos e não será devolvida, ainda que se trate de originais.

**22.6.** Os autos do processo, após o seu efetivo encerramento, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

**22.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, o dia do início é excluído e o do vencimento é incluído. Em ambos os casos, os prazos iniciam e vencem apenas em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Espinosa-MG.

**22.8.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.9.** Para todos os efeitos, em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

**22.10.** É facultado ao Pregoeiro, equipe de apoio, membro de comissão ou até mesmo o Prefeito Municipal, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta e dos documentos de habilitação.

**22.11.** Durante e/ou após os procedimentos do Pregão - diante de fundada dúvida acerca da autenticidade de algum documento apresentado ou com relação ao atendimento das especificações constantes do Edital e seus anexos que exija uma análise mais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

apurada dos elementos apresentados pelas licitantes poderá haver decisão por parte do Pregoeiro no sentido da conversão do respectivo julgamento em diligência e conseqüente sobrestamento da sessão até que seja decidida a questão, após o que será promovida comunicação, convocando as licitantes para o prosseguimento do certame. Quando o Pregoeiro se utilizar da faculdade prevista neste subitem, a ata refletirá o sobrestamento do julgamento e o critério de aviso às licitantes sobre o prosseguimento da licitação.

**22.12.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.14.** A participação nesta licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na legislação federal, estadual, municipal e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

**22.15.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

**22.16.** No ato de recebimento do Edital, a licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, exigências, legislação pertinentes, normas e especificações citados neste Edital e em seus anexos, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre a falta de folhas ou anexos, assim como as participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento de impedimento da correta formulação da proposta, ou integral cumprimento do Contrato originário da presente licitação.

**22.17.** O Juízo da Comarca de Espinosa-MG tem jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Espinosa/MG, em 06 de outubro de 2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ronildo Hélio de Oliveira  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

LICITAÇÃO Nº: 82/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 25/2023  
MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Empresa/Nome:	
Endereço:	
CNPJ/CPF:	
Telefone(s):	
Nº Processo:	82/2023
Tipo Licitação:	Menor Preço
Balizamento:	Por Item
Modalidade:	Pregão Presencial
Data Abertura:	06 de novembro de 2023 às 06 de novembro de 2023
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG
Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.	

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Marca	Subtotal
0001	PRODUTO 01	UM	XX	0,00	0,00	0,00
0002	PRODUTO 02	UM	XX	0,00	0,00	0,00
0003	PRODUTO 03	UM	XX	0,00	0,00	0,00

Valor Total R\$	0,00
-----------------	------

Validade da Proposta: 60 DIAS

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre fornecimento do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional. Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa  
(Digite aqui)

Este anexo acompanha o edital em forma de arquivo em Excel e deverá ser preenchido conforme informações constantes do mesmo. Além de impressa, a proposta deverá ser apresentada em arquivo de Excel em pendrive ou CD/DVD.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 82/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2023

Atesto a pedido da interessada e para fins de prova, que revendo os arquivos dessa repartição verificou-se que a -----  
-----, Inscrito no CNPJ: ----- estabelecida  
à ----- por seu representante  
legal -----, inscrito no CPF: -----  
-----, forneceu/fornece **(INFORMAR DESCRIÇÃO DE  
PRODUTOS/SERVIÇOS)**, com vigência do contrato no período de -----  
---- a -----, que integra ao presente atestado, e que os  
padrões de qualidades dos -----  
----- foram excelentes, e no que se refere ao cumprimento das  
obrigações contratuais e os prazos de fornecimento foram atendidas  
pontualmente.

Atesto, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram  
cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o  
desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser verdade, firmo o presente.

----, -----de ----- de -----

-----  
(Nome e assinatura do representante legal)

Observações:

- 1) Os produtos poderão ser discriminados.
- 2) Emitir em papel que identifique a entidade/empresa expedidora.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III - ATA REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.650.952/0001-16, com sede administrativa em Espinosa/MG, na Praça Coronel Heitor Antunes - 132, Centro, CEP. 39.510-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MILTON BARBOSA LIMA, brasileiro, casado, bancário aposentado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 404.735.976-91, portador do RG de nº MG-1.504.322 SSP/MG, residente e domiciliado em Espinosa/MG, doravante denominado, simplesmente, por CONTRATANTE, e ..... considerando o julgamento da licitação de Processo nº 82/2023- Pregão Presencial nº 25/2023 - para Registro De Preços -, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s),

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG.

1.2. As especificações técnicas, assim como todas as obrigações e condições descritas no edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Contratado: [inserir razão social], inscrita no CNPJ sob o nº [inserir número], com sede à [inserir endereço completo], neste ato representada pelo(a) Senhor(a) [inserir nome e função da representante legal], portador da Cédula de Identidade RG nº [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF nº [inserir número], residente e domiciliado à [inserir endereço completo].

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Expresso em Reais (R\$)	
					Unitário	Total
<b>Valor Total</b>						
<b>Valor total por extenso</b>						

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Pessoal, através do setor de Licitação.

3.2. Caberá ao Órgão Gerenciador a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento ou execução do objeto, inclusive aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital e no Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**3.3.0** Município de Espinosa-MG não se obrigar a firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para execução dos serviços, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

## **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O Município de Espinosa, Órgão Gerenciador, não admitirá a possibilidade de adesão.

## **5. DA VALIDADE DA ATA**

**5.1.** A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13 e o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**5.2.** Durante a vigência não cabe reajuste ou repactuação em relação à presente Ata de Registro de Preços.

## **6. DA REVISÃO**

**6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado pelo mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

**6.3.1.** Convocar o Fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

**6.3.2.** Liberar a Fornecedoradora do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

**6.3.3.** Convocar os demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**6.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Fornecedoradora não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**6.4.1.** Liberar a Fornecedoradora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento (OF) e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.4.2.** Convocar os demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**6.5.** A fornecedora, caso ocorra o desequilíbrio econômico durante a vigência da ata, poderá requerer formalmente ao Órgão Gerenciador a revisão dos valores pactuados.

**6.5.1.** Para tanto, deverá relatar em detalhes os fatos (imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, superveniente ao originalmente contratado), anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio, informando ainda, o valor pleiteado.

**6.6.** No transcurso da negociação, ficará a Fornecedora condicionada a atender as solicitações dos Órgãos Participantes nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os serviços já executados, caso do reconhecimento pelo Município de Espinosa/MG do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

**6.7.** Caso ao Município de Espinosa/MG entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

**6.8.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem objeto do preço negociado, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **7. DO CANCELAMENTO**

**7.1.** A critério do Município de Espinosa/MG poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação do objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

**7.2.** A fornecedora Registrada do bem ou prestador do serviço terá seu registro cancelado quando:

**7.2.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

**7.2.2.** Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado, sem justificativa aceitável;

**7.2.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**7.2.4.** For declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

**7.2.5.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.3.** Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pelo Município de Espinosa/MG quando:

**7.3.1.** Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

**7.3.2.** Os preços registrados se apresentarem superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

**7.3.3.** Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93;

**7.3.4.** Por razão de interesse público, devidamente motivado;

**7.3.5.** Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento do Município de Espinosa/MG frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no edital e seus anexos, bem como perdas e danos.

**7.4.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## **8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**8.1.** Compete ao Município de Espinosa:

**8.1.1.** Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos materiais/produtos/equipamentos ou execução dos serviços objeto de registro, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

**8.1.2.** Dilatar o prazo de vigência do Registro de Preços "de ofício" através de apostilamento, com publicação na Imprensa Oficial, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços se apresentarem como mais vantajosos para a Administração e/ou quando existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

**8.1.3.** Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**8.1.4.** Gerenciar o Registro de Preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de execução, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.1.5. Cancelar o Registro de Preços quando presentes as situações previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste documento.
- 8.1.6. Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas.
- 8.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.
- 8.1.8. Emitir a Ordem de Fornecimento (OF).
- 8.1.9. Proporcionar à Fornecedora Registrada todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e execução dos itens dentro das normas estabelecidas no Edital.
- 8.1.10. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas à execução, inclusive à aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.
- 8.1.11. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que deve ser realizada a entrega do material solicitado;
- 8.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/bens recebidos em desacordo com as obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada.
- 8.1.13. Atestar às notas fiscais/faturas correspondentes a entrega dos materiais referente ao objeto este instrumento;
- 8.1.14. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.15. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo estabelecido no edital e seus anexos;
- 8.1.16. Elaborar as Notas de Empenho e as Ordens de Fornecimento, determinando as quantidades a serem entregues;
- 8.1.17. Emitir e informar a Contratada sobre a Nota de Empenho;
- 8.1.18. Exercer a fiscalização da entrega do material por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- 8.1.19. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- 8.1.20. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.1.21.** Manter a Fornecedora informada de quaisquer atos do Contratante que venham a interferir direta ou indiretamente na execução do objeto;

**8.1.22.** Notificar a Fornecedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**8.1.23.** Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo cumpridas as obrigações assumidas pela Fornecedora, bem como mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.24.** Proporcionar a Fornecedora as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a entrega do material;

**8.1.25.** Verificar minuciosamente a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, rejeitando o material que a Fornecedora entregar fora das especificações;

**8.1.26.** Aplicar penalidades e sanções cabíveis.

**8.2.** Compete à Fornecedora Registrada:

**8.2.1.** Executar o objeto nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de execução fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos.

**8.2.2.** Manter, durante a vigência do Registro de Preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.2.3.** Adequar os materiais recusados no prazo estabelecido, após o recebimento da notificação, sem qualquer ônus para o Município de Espinosa/MG, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**8.2.4.** Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando não cumpridos os pressupostos estabelecidos a este Registro de Preços.

**8.2.5.** Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata o subitem 6.5 desta ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos/bens entregues, caso de reconhecimento pelo Município de Espinosa/MG do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

**8.2.6.** Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pelo Município de Espinosa/MG, resultante do ato de revisão.

**8.2.7.** Ter direito de preferência ou, igualdade de condições, caso o Município de Espinosa/MG optar pela contratação da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

aquisição do objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

**8.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a execução do objeto de registro de preços.

**8.2.9.** Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas.

**8.2.10.** Executar os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme dispõe no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.11.** Acatar a fiscalização do Contratante levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução do objeto;

**8.2.12.** Acatar as instruções e observações formuladas pela fiscalização e estabelecidas neste Contrato e/ou legislação pertinente, ficando desde logo ressaltado que a atuação da fiscalização não exime a Fornecedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre todos os materiais entregues;

**8.2.13.** Acatar as orientações do Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**8.2.14.** Acusar o recebimento da Nota de Empenho;

**8.2.15.** Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à execução do objeto deste Contrato;

**8.2.16.** Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste Contrato, especialmente com relação aos tributos (ICMS, ISS, taxas, outros) incidentes sobre o material fornecido, bem como o custo do transporte a ser executado em razão da entrega do mesmo, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Fornecedora;

**8.2.17.** Atender com presteza e qualidade as demandas apresentadas pelo Contratante, entregando o material de acordo com as especificações contratadas;

**8.2.18.** Atender prontamente as solicitações da fiscalização do Contrato, inerentes ao objeto, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

**8.2.19.** Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade que possa colocar em risco o êxito e o cumprimento do prazo de execução do objeto contratado, propondo as ações corretivas necessárias;

**8.2.20.** Cumprir com a legislação Federal, Estadual e Municipal relativas ao objeto contratado;

**8.2.21.** Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na íntegra solicitadas;

**8.2.22.** Emitir Nota Fiscal, após a entrega do material, com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;

**8.2.23.** Entregar o material ofertado no local indicado pelo Contratante, no âmbito do Município de Espinosa/MG, de acordo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

com os requisitos de quantidade, marca e demais condições, em conformidade com o disposto neste Contrato, dentro dos prazos estabelecidos, através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Município exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se, também, a indenizar o Município por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

**8.2.24.** Independentemente da aceitação, garantir a boa qualidade do material, bem como efetuar a troca quando apresentar problemas;

**8.2.25.** Instruir o fornecimento do material deste Contrato com as Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento;

**8.2.26.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.2.27.** Obrigar os empregados a apresentarem-se portando documentos de identificação e com vestimenta adequada durante entrega;

**8.2.28.** Observar as prescrições emanadas do agente do Contratante designado para acompanhar a entrega do material;

**8.2.29.** Responsabilizar integralmente pela venda do material, nos termos da legislação vigente;

**8.2.30.** Responsabilizar-se pela entrega/transporte do material, para que os mesmos sejam fornecidos de acordo com as exigências deste Contrato, zelando para que sejam entregues em perfeito estado de conservação;

**8.2.31.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

**8.2.32.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega do material;

**8.2.33.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**8.2.34.** Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados;

**8.2.35.** Ser zeloso na entrega, de maneira a não pôr em risco à saúde dos seus empregados e dos servidores do Contratante;

**8.2.36.** Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;

**8.2.37.** Substituir às suas expensas e no prazo estabelecido, o material fornecido que for julgado pela Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias como estando em desacordo com as especificações, sob pena de aplicação das penalidades ou rescisão do Contrato.

## 9. DO FORNECIMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.1.** A Fornecedor Registrada está vinculada a fornecer estritamente o material discriminado na Proposta de Preços, no Contrato e na Nota de Empenho, dentro das especificações estabelecidas, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis, não se responsabilizando o Município de Espinosa/MG por qualquer indenização.

**9.1.1.** As obrigações decorrentes da execução do objeto deverão observar as condições estabelecidas no Edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e será formalizada através de:

**9.1.1.1.** Nota de Empenho ou documento equivalente, quando a execução não envolver obrigações futuras;

**9.1.1.2.** Nota de Empenho ou documento equivalente e Contrato de execução, quando presente obrigações futuras.

## **10. DA SOLICITAÇÃO**

**10.1.** A solicitação do material será realizada através da Ordem de Fornecimento (OF), devendo constar o número da ata de registro de preço, o material, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

**10.2.** A Ordem de Fornecimento (OF) é documento no qual constará a especificação dos itens, bem como as quantidades a serem executadas e servirá de base para a elaboração das Notas Fiscais.

**10.3.** A Ordem de Fornecimento (OF) será enviada a Fornecedor Registrada via e-mail informado por esta, que deverá, impreterivelmente, confirmar o recebimento.

## **11. DO TRANSPORTE**

**11.1.** As despesas com o frete, transporte e demais custos advindos da entrega do material no local indicado pelo Município de Espinosa/MG, correrão por conta da Fornecedor Registrada, ficando a cargo da Fornecedor Registrada, ainda, as despesas com remoção dos produtos fornecidos caso tenham que ser substituídos, não cabendo ao Município de Espinosa/MG qualquer responsabilidade sobre os mesmos.

**11.2.** Na execução do transporte deverão ser obedecidos os critérios adequados para sua realização, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade do material, e de acordo com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria.

**11.3.** O material/produto que apresentar recomendações preconizadas pelo fabricante deverá ser transportado nessas condições e de acordo com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria.

**11.4.** Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumido

## **12. DO RECEBIMENTO**

**12.1.** Os materiais deverão ser entregues nos locais discriminados na Ordem de Fornecimento (OF), respeitando obrigatoriamente, a quantidade determinada, sendo os mesmos recebidos exclusivamente integrantes da Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias.

**12.1.1.** Os materiais serão recebidos por servidor integrante da Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**12.1.2.** Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados e identificados conforme preconiza a legislação, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, sendo que a falta do mesmo implicará no não recebimento destes por parte da Comissão de Recebimento.

**12.1.3.** Os materiais devem ser entregues em até 05 dias corridos, a contar a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, assinada pelas partes e de acordo com as exigências contratadas.

**12.1.4.** A Ordem de Fornecimento (OF) será enviada à Fornecedora via e-mail ou outra forma a ser estabelecida pelas partes.

**12.1.5.** Os materiais deverão ser entregues devidamente acompanhados dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal) e de acordo com a Ordem de Fornecimento (OF), dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços/Contrato, o material, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

**12.2.** A impossibilidade de entrega no prazo estabelecido no subitem 12.1.3 deverá ser justificada por escrito e encaminhada para apreciação da Administração, sujeitando-se à aplicação das penalidades aplicáveis pelo descumprimento do prazo de entrega.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**12.3.** Caso ocorra atraso sem justificativa acatada por escrito pela Administração, sujeitar-se-á a Fornecedora Registrada às penalidades impostas por esta Ata e pelos Edital, Contrato e legislação aplicável.

**12.4.** A Fornecedora Registrada, quando da entrega, deverá cumprir todas as condições estabelecidas pelo órgão requisitante, bem como, toda a legislação que regulamenta a matéria.

**12.5.** A Fornecedora Registrada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos quando da entrega dos materiais:

**12.5.1.** 03 vias da Ordem de Fornecimento (OF), que deverão estar devidamente assinadas pela empresa em local apropriado, dela devendo constar o número da Ata, os materiais, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

**12.5.2.** Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pelo fornecimento do material entregue solicitada na Ordem de Fornecimento (OF).

**12.5.3.** Junto com a documentação supracitada, deverá apresentar a comprovação de regularidade perante o Sistema da Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Fornecedora Registrada e relativa a débitos trabalhistas, todas dentro do prazo de validade, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**12.5.4.** No caso da Fornecedora Registrada ser optante do SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a declaração em obediência ao inciso XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB n.º 1234, de 11/01/2012, e Anexo IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.244, de 30/01/2012, conforme modelo apresentado no Apêndice "B" do Termo de Referência, devidamente assinada pelo responsável e no original.

**12.5.4.1.** A falta de um dos documentos solicitados poderá implicar no não recebimento dos materiais e, caso a Fornecedora Registrada não cumpra as condições estabelecidas, a Nota Fiscal será passível de devolução, obrigando-se a mesma, a emitir nova(s) nota(s), que somente será(ão) recebida(s) pela Administração mediante anexação das comprovações.

**12.6.** Das Condições Especiais.

**12.6.1.** Os materiais bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares exigidos deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações e das normas da ABNT - Associação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO e demais normas pertinentes, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério da Administração, poderá ser revogado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

## **12.7. Das Condições Gerais.**

**12.7.1.** Tanto o representante quanto o fabricante assumem inteira responsabilidade pela qualidade e conformidade do material entregue, com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria. Tal responsabilidade estende-se inclusive, aos materiais que, apurado laudo, apresentarem características alteradas ou distorções em relação ao estabelecido na ficha técnica.

**12.7.2.** A Fornecedora Registrada garantirá a qualidade dos materiais durante o período de contratação.

**12.7.3.** A Fornecedora Registrada está vinculada a fornecer estritamente os materiais discriminados na Proposta de Preços, no Contrato e na Nota de Empenho, dentro das especificações estabelecidas, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis, não se responsabilizando o Município de Espinosa/MG por qualquer indenização.

**12.7.4.** A Fornecedora Registrada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura sejam entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do Edital.

**12.7.5.** A Fornecedora Registrada arcará com todas as despesas diretas e indiretas advindas da entrega dos materiais no local indicado pela Administração, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros e quaisquer outros custos e despesas necessárias para o perfeito fornecimento dos materiais, ficando, ainda, a cargo da Fornecedora Registrada, as despesas com remoção dos materiais fornecidos caso tenham que ser substituídos, não cabendo ao Município de Espinosa/MG qualquer responsabilidade sobre os mesmos.

**12.7.6.** A Fornecedora Registrada será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do fornecimento.

## **13. DO RECEBIMENTO**

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**13.1.** O material será recebido por servidor integrante da Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, especificamente nos termos do artigo 73, II, "a" e "b" da referida Lei.

**13.1.1.** Entende-se como critério de aceitação do objeto que o mesmo esteja de acordo com especificação descrita na Proposta de Preços, que atenda o inciso VIII do art. 39 da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**13.1.2.** Após verificação do quantitativo e a equivalência dos materiais entregues com as especificações contidas na Proposta de Preços e, também, no presente instrumento, será feito o recebimento definitivo do material.

**13.2.** Para efeito de recebimento, não serão aceitos os materiais:

**13.2.1.** Divergentes quanto à marca, o modelo ou às especificações descritas na Proposta de Preços Fornecedora Registrada.

**13.2.2.** Com embalagens individuais violadas, inadequação em relação ao conteúdo e que não estiverem devidamente identificados de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

**13.2.3.** Que não estejam adequados para uso/utilização.

**13.3.** A Administração reserva-se no direito de não aceitar os materiais que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata/Contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

**13.4.** Os materiais serão recebidos por servidor integrante da Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias.

**13.4.1.** Será verificada a equivalência dos materiais entregues com as especificações contidas na Proposta de Preços, sob pena a ser recusado o seu recebimento.

**13.4.2.** Detectando-se alguma anormalidade no material, estes serão relacionados e entregues à Fornecedora Registrada para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas, podendo rejeitá-los determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**13.4.2.1.** Na hipótese de substituição, a Fornecedora Registrada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados do envio da Notificação, sem qualquer ônus para a Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**13.4.2.2.** Essa Notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério da Administração, poderá ser renovado, sem prejuízo das penalidades pelo atraso inicial.

**13.4.3.** A aceitação dos materiais somente será efetuada após ter o mesmo sido considerado satisfatório pela Comissão de Recebimento designada especialmente para este fim, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou pedido de indenização por parte da inadimplente.

**13.4.4.** Os materiais considerados inadequados, de inferior qualidade ou que não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério da Administração, poderá ser renovado, sem prejuízo das penalidades pelo atraso inicial.

**13.4.5.** A Fornecedora Registrada será responsável pela correção/substituição do material com defeito e/ou não compatíveis com as especificações previstas, sem ônus para a Administração, mantido o preço inicialmente contratado.

**13.5.** No caso de inadimplência da Fornecedora Registrada, entrega dos materiais com especificações diferentes do ofertado, ou ainda com imperfeições, quantidade inferior ao consignado na Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, considerar-se-á como data efetiva da entrega aquela em que a totalidade dos materiais seja entregue, em quantitativos e características compatíveis com o solicitado.

**13.6.** Em caso de irregularidade não sanada pela Fornecedora Registrada, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Prefeito para que sejam tomadas as providencias legais pertinentes.

**13.7.** Em caso de necessidade de providencias por parte da Fornecedora Registrada, o prazo para pagamento será suspenso e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e conforme o caso, as outras sanções estabelecidas na lei, nesta ata e no Edital, Termo de Referência e Contrato.

**13.8.** Independentemente da aceitação, a Fornecedora Registrada garantirá a qualidade do material e estará obrigada a substituir aquele que não estiver de acordo com o especificado, sob pena de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

aplicação, pela Administração, das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

**13.9.** O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a Fornecedora Registrada das obrigações definidas no Código Civil Brasileiro em vigor, bem como no artigo 69 da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais exigências legais.

**13.10.** Relativamente ao disposto no presente item, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

## **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** Com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/02, no caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a Administração poderá aplicar à Fornecedora Registrada, garantida a ampla defesa e o contraditório, as seguintes penalidades:

**14.1.1.** Advertência, por escrito;

**14.1.2.** Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, incidente sobre o valor total do item registrado para a empresa, limitada a incidência a 10 (dez) dias, que contar-se-á a partir da data limite para a entrega fixada nesta Ata de Registro ou após o prazo concedido para às substituições ou modificações devidas quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da Ata de Registro, com as consequências daí advindas;

**14.1.3.** Multa compensatória de:

**14.1.3.1.** 3% (três por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida da Ata de Registro por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial da presente Ata; e

**14.1.3.2.** 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**14.1.4.** Liberação da Ata de Registro de Preços e cancelamento do preço registrado após o **30º (trigésimo)** dia de atraso;

**14.1.5.** Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

**14.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações; e,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**14.1.7.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**14.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**14.3.** As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente.

**14.4.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**14.5.** O Prefeito, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.6.** Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Espinosa ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, ficando garantida a defesa prévia da Fornecedora Registrada nos prazos estabelecidos em lei.

**14.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Certificado de Registro Cadastral da Fornecedora.

**14.8.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pelo Prefeito, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

**14.9.** As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista nesta Ata de Registro, nem a responsabilidade da Fornecedora Registrada por perdas, danos e prejuízos, que causar ao Município de Espinosa/MG ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

**14.10.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Espinosa/MG no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa da Fornecedora Registrada, sob pena de multa.

**14.11.** A Fornecedora Registrada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nessa cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

**14.12.** Os procedimentos para aplicação de penalidades de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

contratuais serão comunicados pelas secretarias interessadas e as penalidades serão aplicadas por Prefeito do Órgão Gerenciador.

## **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** Os pagamentos devidos a Fornecedora Registrada serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aceite definitivo do material/produto, juntamente com a apresentação da respectiva documentação fiscal devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe a alínea "a", inciso XIV, do art. 40, combinado com a alínea "b", inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**15.2.** Ocorrendo atraso no pagamento conforme estabelecido no subitem anterior, os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base na variação do INPC, ou índice que venha substituí-lo.

**15.3.** Os pagamentos devidos a Fornecedora Registrada serão por meio de Ordem Bancária, devendo para isso ficar especificado:

**15.3.1.** Nome do banco:

**15.3.2.** Agência com a qual opera:

**15.3.3.** Localidade:

**15.3.4.** Número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito:

**15.3.5.** PIX:

**15.4.** Quando do pagamento, a Fornecedora Registrada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos.

**15.4.1.** 03 (três) vias da Ordem de Fornecimento (OF) encaminhada pelo Município de Espinosa/MG, que deverão estar devidamente assinadas pela Fornecedora Registrada em local apropriado;

**15.4.2.** Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pelo fornecimento do material/produto entregue solicitada na Ordem de Fornecimento (OF). Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na OF pelo Município de Espinosa/MG, a Fornecedora Registrada deverá informar por escrito, os motivos de não entrega do material/produto solicitado, os quais serão analisados pela unidade requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão.

**15.5.** A falta de um dos documentos solicitados poderá implicar no não recebimento do material/produto e, conseqüentemente, da Nota Fiscal e/ou Fatura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**15.6.** Caso a Fornecedor Registrada não cumpra às condições estabelecidas no subitem anterior, a Nota Fiscal será passível de devolução, obrigando-se a mesma, a emitir nova(s) nota(s), que somente será(ão) recebida(as) pelo Município de Espinosa/MG mediante anexação das certidões.

**15.7.** As Notas Fiscais correspondente, serão discriminativas, constando o número do Contrato.

**15.8.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Município de Espinosa/MG, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**15.9.** O Município de Espinosa/MG não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**15.10.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor Registrada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**15.11.** O Município de Espinosa/MG poderá retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Fornecedor Registrada.

**15.12.** Não será efetuado qualquer pagamento a Fornecedor Registrada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**15.13.** O Município de Espinosa/MG não efetuará nenhum pagamento a Fornecedor Registrada sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, além das demais exigências legais.

**15.14.** Como condição para pagamento, a Fornecedor Registrada deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, assim como para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto licitado.

## **16. CONDIÇÕES GERAIS**

**16.1.** As especificações técnicas, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**16.2.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Espinosa/MG a firmar contratações com o(s) respectivo(s)

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

fornecedor(es) registrado(s) ou a contratar a totalidade dos materiais/produtos registrados, sendo-lhes facultado a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa as licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**16.3.** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**16.4.** A supressão dos materiais registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.5.** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

**16.6.** Fica eleito o foro da Comarca de Espinosa, Estado de Minas Gerais, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.7.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPINOSA E A EMPRESA \_\_\_\_\_ EM DECORRÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 82/2023 POR PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPINOSA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.650.952/0001-16, com sede administrativa em Espinosa/MG, na Praça Coronel Heitor Antunes - 132, Centro, CEP. 39.510-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MILTON BARBOSA LIMA, brasileiro, casado, bancário aposentado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 404.735.976-91, portador do RG de nº MG-1.504.322 SSP/MG, residente e domiciliado em Espinosa/MG, doravante denominado, simplesmente, por CONTRATANTE;

**CONTRATADA:** A empresa [inserir razão social], inscrita no CNPJ sob o nº [inserir número], com sede à [inserir endereço completo], neste ato representada pelo Senhor [inserir nome e função da representante legal], portador da Cédula de Identidade RG nº [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF nº [inserir número], residente e domiciliado à [inserir endereço completo].

As partes têm entre si justo e avençado e celebram o presente Contrato, instruído pelo Processo de Licitação nº 82/2023- Pregão Presencial nº 25/2023 - Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/2023, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento refere-se ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG

**1.2.** O objeto do presente Contrato será fornecido obedecendo ao quantitativo e as especificações, conforme discriminado abaixo.

Contratada: [inserir razão social], inscrita no CNPJ sob o nº [inserir número], com sede à [inserir endereço completo], neste ato representada pelo(a) Senhor(a) [inserir nome e função da representante legal], portador da Cédula de Identidade RG nº [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF nº [inserir número], residente e domiciliado à [inserir endereço completo].

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Expresso em Reais (R\$)	
					Unitário	Total
<b>Valor Total</b>						
<b>Valor total por extenso</b>						

### 2. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**2.1.** O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**2.2.** Este Contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

**2.3.** No caso da execução do Contrato ultrapassar o exercício financeiro vigente, as despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento da mesma programação financeira.

**2.4.** A prorrogação do prazo de vigência do Contrato será precedida de justificativa devidamente fundamentada e autorização do Prefeito, devendo ser formalizada nos autos do processo mediante Termo Aditivo.

**2.5.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **3. DO VALOR**

**3.1.** Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ \_\_\_\_\_

**3.2.** No preço acima estabelecido estão compreendidos o fornecimento, bem como transporte, frete, seguro, taxas e impostos, incluindo as despesas com leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, insumos e demais obrigações legais e todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da Contratada, a título de revisão de preço ou reembolso.

## **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

XXXX

**4.2.** O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

**4.3.** Os recursos orçamentários para os próximos exercícios serão alocados na Lei Orçamentária de cada exercício, onde serão indicados os créditos e os respectivos empenhos para sua cobertura.

## **5. DO PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aceite definitivo do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

material/produto, juntamente com a apresentação da respectiva documentação fiscal devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe a alínea "a", inciso XIV, do art. 40, combinado com a alínea "b", inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**5.2.** Ocorrendo atraso no pagamento conforme estabelecido no subitem anterior, os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base na variação do INPC, ou índice que venha substituí-lo.

**5.3.** Os pagamentos devidos a Contratada serão por meio de transferência bancária, devendo para isso ficar especificado:

**5.3.1.** Nome do banco:

**5.3.2.** Agência com a qual opera:

**5.3.3.** Localidade:

**5.3.4.** Número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito:

**5.3.5.** PIX:

**5.4.** Quando do pagamento, a Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos.

**5.4.1.** 03 (três) vias da Ordem de Fornecimento (OF) encaminhada pelo Contratante, que deverão estar devidamente assinadas pela Contratada em local apropriado;

**5.4.2.** Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pelo fornecimento do material/produto entregue solicitada na Ordem de Fornecimento (OF). Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na OF pelo Contratante, a Contratada deverá informar por escrito, os motivos de não entrega do material/produto solicitado, os quais serão analisados pela unidade requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão.

**5.5.** A falta de um dos documentos solicitados poderá implicar no não recebimento do material/produto e, conseqüentemente, da Nota Fiscal e/ou Fatura.

**5.6.** Caso a Contratada não cumpra às condições estabelecidas no subitem anterior, a Nota Fiscal será passível de devolução, obrigando-se a mesma, a emitir nova(s) nota(s), que somente será(ão) recebida(as) pelo Contratante mediante anexação das certidões.

**5.7.** As Notas Fiscais correspondente, serão discriminativas, constando o número do Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.8.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**5.9.** O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**5.10.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**5.11.** O Contratante poderá efetuar retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.

**5.12.** Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**5.13.** O Contratante não efetuará nenhum pagamento a Contratada sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, além das demais exigências legais.

## **6. DO REAJUSTE, DA REVISÃO, DO REEQUILÍBRIO E DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O valor inicial do contrato poderá sofrer atualizações mediante reajuste ou revisão (reequilíbrio econômico-financeiro), conforme abaixo especificados:

### **6.1.1.** Do Reajuste

**6.1.1.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, salvo se em decorrência de prorrogação de prazo de vigência ultrapassar 12 (doze) meses.

**6.1.1.2.** Havendo a ocorrência do item anterior, o saldo contratual será reajustado aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, caso não tenha sido objeto de econômico-financeiro.

**6.1.1.3.** Para aplicação do índice será considerado a data de referência da abertura da proposta, desde que decorrido 12 (doze) meses, e que a Contratada solicite formalmente dentro do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

prazo de até 30 (trinta) dias do 12º (décimo segundo) mês, renunciando ao reajuste caso não o faça.

**6.1.1.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.1.1.5.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**6.1.1.6.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**6.1.1.7.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**6.1.1.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.1.1.9.** O descumprimento de cronograma físico-financeiro, se houver, por responsabilidade da Contratada, bem como de outras obrigações, ensejará a não concessão de reajuste anual.

**6.1.1.10.** O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **6.1.2.** Da Revisão/Reequilíbrio

**6.1.2.1.** Caso ocorra o desequilíbrio econômico durante a vigência contratual, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante a revisão dos valores pactuados.

**6.1.2.2.** Para tanto, deverá relatar em detalhes os fatos (imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, superveniente ao originalmente contratado), anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio, informando ainda, o valor pleiteado.

**6.1.2.3.** A revisão/reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por meio de termo aditivo.

## **6.1.3.** Da Repactuação

**6.1.3.1.** Não há previsão de repactuação para o objeto do presente termo de referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **7. DO FORNECIMENTO**

**7.1.** O fornecimento está vinculado a fornecer estritamente o material discriminado na Proposta de Preços, no Contrato e na Nota de Empenho, dentro das especificações estabelecidas, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis, não se responsabilizando o Município de Espinosa/MG por qualquer indenização.

## **8. DA SOLICITAÇÃO**

**8.1.** A solicitação do material será realizada através da Ordem de Fornecimento (OF), devendo constar o número da ata de registro de preço, o material, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

**8.2.** A Ordem de Fornecimento (OF) é documento no qual constará a especificação dos itens, bem como as quantidades a serem executadas e servirá de base para a elaboração das Notas Fiscais.

**8.3.** A Ordem de Fornecimento (OF) será enviada a Contratada via e-mail informado por esta, que deverá, impreterivelmente, confirmar o recebimento.

## **9. DO TRANSPORTE**

**9.1.** As despesas com o frete, transporte e demais custos advindos da entrega do material no local indicado pelo Município de Espinosa/MG, correrão por conta da Contratada, ficando a cargo da Contratada, ainda, as despesas com remoção dos produtos fornecidos caso tenham que ser substituídos, não cabendo ao Município de Espinosa/MG qualquer responsabilidade sobre os mesmos.

**9.2.** Na execução do transporte deverão ser obedecidos os critérios adequados para sua realização, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade do material, e de acordo com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria.

**9.3.** O material/produto que apresentar recomendações preconizadas pelo fabricante deverá ser transportado nessas condições e de acordo com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.4.** Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumido

## **10. DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Os materiais deverão ser entregues nos locais discriminados na Ordem de Fornecimento (OF), respeitando obrigatoriamente, a quantidade determinada, sendo os mesmos recebidos exclusivamente integrantes da Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias.

**10.1.1.** Os materiais serão recebidos por servidor integrante da Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**10.1.2.** Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados e identificados conforme preconiza a legislação, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, sendo que a falta do mesmo implicará no não recebimento destes por parte da Comissão de Recebimento.

**10.1.3.** Os materiais devem ser entregues em até 05 dias corridos, a contar a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, assinada pelas partes e de acordo com as exigências contratadas.

**10.1.4.** A Ordem de Fornecimento (OF) será enviada à Fornecedora via e-mail ou outra forma a ser estabelecida pelas partes.

**10.1.5.** Os materiais deverão ser entregues devidamente acompanhados dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal) e de acordo com a Ordem de Fornecimento (OF), dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços/Contrato, o material, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

**10.2.** A impossibilidade de entrega no prazo estabelecido no subitem 12.1.3 deverá ser justificada por escrito e encaminhada para apreciação da Administração, sujeitando-se à aplicação das penalidades aplicáveis pelo descumprimento do prazo de entrega.

**10.3.** Caso ocorra atraso sem justificativa acatada por escrito pela Administração, sujeitar-se-á a Contratada às penalidades impostas por esta Ata e pelos Edital, Contrato e legislação aplicável.

**10.4.** A Contratada, quando da entrega, deverá cumprir todas as condições estabelecidas pelo órgão requisitante, bem como, toda a legislação que regulamenta a matéria.

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.5.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos quando da entrega dos materiais:

**10.5.1.** 03 vias da Ordem de Fornecimento (OF), que deverão estar devidamente assinadas pela empresa em local apropriado, dela devendo constar o número da Ata, os materiais, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

**10.5.2.** Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pelo fornecimento do material entregue solicitada na Ordem de Fornecimento (OF).

**10.5.3.** Junto com a documentação supracitada, deverá apresentar a comprovação de regularidade perante o Sistema da Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e relativa a débitos trabalhistas, todas dentro do prazo de validade, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**10.5.4.** No caso da Contratada ser optante do SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a declaração em obediência ao inciso XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB n.º 1234, de 11/01/2012, e Anexo IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.244, de 30/01/2012, conforme modelo apresentado no Apêndice "B" do Termo de Referência, devidamente assinada pelo responsável e no original.

**10.5.4.1.** A falta de um dos documentos solicitados poderá implicar no não recebimento dos materiais e, caso a Contratada não cumpra as condições estabelecidas, a Nota Fiscal será passível de devolução, obrigando-se a mesma, a emitir nova(s) nota(s), que somente será(ão) recebida(s) pela Administração mediante anexação das comprovações.

**10.6.** Das Condições Especiais.

**10.6.1.** Os materiais bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares exigidos deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações e das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO e demais normas pertinentes, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério da Administração, poderá ser revogado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

**10.7.** Das Condições Gerais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.7.1.** Tanto o representante quanto o fabricante assumem inteira responsabilidade pela qualidade e conformidade do material entregue, com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria. Tal responsabilidade estende-se inclusive, aos materiais que, apurado laudo, apresentarem características alteradas ou distorções em relação ao estabelecido na ficha técnica.

**10.7.2.** A Contratada garantirá a qualidade dos materiais durante o período de contratação.

**10.7.3.** A Contratada está vinculada a fornecer estritamente os materiais discriminados na Proposta de Preços, no Contrato e na Nota de Empenho, dentro das especificações estabelecidas, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis, não se responsabilizando o Município de Espinosa/MG por qualquer indenização.

**10.7.4.** A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura sejam entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do Edital.

**10.7.5.** A Contratada arcará com todas as despesas diretas e indiretas advindas da entrega dos materiais no local indicado pela Administração, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros e quaisquer outros custos e despesas necessárias para o perfeito fornecimento dos materiais, ficando, ainda, a cargo da Contratada, as despesas com remoção dos materiais fornecidos caso tenham que ser substituídos, não cabendo ao Município de Espinosa/MG qualquer responsabilidade sobre os mesmos.

**10.7.6.** A Contratada será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do fornecimento.

## **11. DO RECEBIMENTO**

**11.1.** O material será recebido por servidor integrante da Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, especificamente nos termos do artigo 73, II, "a" e "b" da referida Lei.

**11.1.1.** Entende-se como critério de aceitação do objeto que o mesmo esteja de acordo com especificação descrita na Proposta de Preços, que atenda o inciso VIII do art. 39 da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**11.1.2.** Após verificação do quantitativo e a equivalência dos materiais entregues com as especificações contidas na Proposta de Preços e, também, no presente instrumento, será feito o recebimento definitivo do material.

**11.2.** Para efeito de recebimento, não serão aceitos os materiais:

**11.2.1.** Divergentes quanto à marca, o modelo ou às especificações descritas na Proposta de Preços Contratada.

**11.2.2.** Com embalagens individuais violadas, inadequação em relação ao conteúdo e que não estiverem devidamente identificados de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

**11.2.3.** Que não estejam adequados para uso/utilização.

**11.3.** A Administração reserva-se no direito de não aceitar os materiais que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata/Contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.4.** Os materiais serão recebidos por servidor integrante da Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias.

**11.4.1.** Será verificada a equivalência dos materiais entregues com as especificações contidas na Proposta de Preços, sob pena a ser recusado o seu recebimento.

**11.4.2.** Detectando-se alguma anormalidade no material, estes serão relacionados e entregues à Contratada para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas, podendo rejeitá-los determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**11.4.2.1.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados do envio da Notificação, sem qualquer ônus para a Administração.

**11.4.2.2.** Essa Notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério da Administração, poderá ser renovado, sem prejuízo das penalidades pelo atraso inicial.

**11.4.3.** A aceitação dos materiais somente será efetuada após ter o mesmo sido considerado satisfatório pela Comissão de Recebimento designada especialmente para este fim, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou pedido de indenização por parte da inadimplente.

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**11.4.4.** Os materiais considerados inadequados, de inferior qualidade ou que não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério da Administração, poderá ser renovado, sem prejuízo das penalidades pelo atraso inicial.

**11.4.5.** A Contratada será responsável pela correção/substituição do material com defeito e/ou não compatíveis com as especificações previstas, sem ônus para a Administração, mantido o preço inicialmente contratado.

**11.5.** No caso de inadimplência da Contratada, entrega dos materiais com especificações diferentes do ofertado, ou ainda com imperfeições, quantidade inferior ao consignado na Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, considerar-se-á como data efetiva da entrega aquela em que a totalidade dos materiais seja entregue, em quantitativos e características compatíveis com o solicitado.

**11.6.** Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Prefeito para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

**11.7.** Em caso de necessidade de providências por parte da Contratada, o prazo para pagamento será suspenso e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e conforme o caso, as outras sanções estabelecidas na lei, nesta ata e no Edital, Termo de Referência e Contrato.

**11.8.** Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do material e estará obrigada a substituir aquele que não estiver de acordo com o especificado, sob pena de aplicação, pela Administração, das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

**11.9.** O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a Contratada das obrigações definidas no Código Civil Brasileiro em vigor, bem como no artigo 69 da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais exigências legais.

**11.10.** Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**12.1.** O Contratante fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos.

**12.2.** O acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato e seu objeto será feita pelo Contratante, mediante servidor especialmente designado, juntado aos autos do processo administrativo da contratação, ao qual competirá além dos deveres de fiscalização, também dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à Contratada, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.

**12.3.** O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais/produtos, objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do Contrato, caso a Contratada desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas no presente instrumento.

**12.4.** Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução ou em que os serviços tenham sido executados fora das especificações da fiscalização ou ainda que os materiais/produtos tenham sido entregues fora do contratado, será a Contratada notificada para que regularize tais falhas, sob pena de, não o fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo das demais penalidades.

**12.5.** As providências necessárias serão determinadas pelo representante do Município ao preposto indicado pela Contratada.

**12.6.** São atribuições do Fiscal do Contrato:

**12.6.1.** Conferir a o fornecimento dos materiais, em comparação as disposições estabelecidas, atestando a sua entrega;

**12.6.2.** Supervisionar a execução do objeto contratual, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados;

**12.6.3.** Levar conhecimento de autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

**12.6.4.** Exigir da Contratada todas as providências necessárias a boa execução do contrato, garantindo que, todas as providencias sejam tomadas para a regularização de falhas ou defeitos observados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**12.7.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada perante o Contratante e/ou terceiros, por qualquer irregularidade, no fornecimento, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/produto inadequado ou de qualidade inferior ou em desacordo com o contratado e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES**

**13.1.** Constituem obrigações da Contratada, além de outras estipuladas no Edital, Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e as demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes ou estabelecidas em lei:

**13.1.1.** Acatar a fiscalização do Contratante levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução do objeto;

**13.1.2.** Acatar as instruções e observações formuladas pela fiscalização e estabelecidas neste Contrato e/ou legislação pertinente, ficando desde logo ressaltado que a atuação da fiscalização não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre todos os materiais entregues;

**13.1.3.** Acatar as orientações do Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**13.1.4.** Acusar o recebimento da Nota de Empenho;

**13.1.5.** Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à execução do objeto deste Contrato;

**13.1.6.** Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste Contrato, especialmente com relação aos tributos (ICMS, ISS, taxas, outros) incidentes sobre o material fornecido, bem como o custo do transporte a ser executado em razão da entrega do mesmo, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Contratada;

**13.1.7.** Atender com presteza e qualidade as demandas apresentadas pelo Contratante, entregando o material de acordo com as especificações contratadas;

**13.1.8.** Atender prontamente as solicitações da fiscalização do Contrato, inerentes ao objeto, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

**13.1.9.** Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade que possa colocar em risco o êxito e o cumprimento do prazo de execução do objeto contratado, propondo as ações corretivas necessárias;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**13.1.10.** Cumprir com a legislação Federal, Estadual e Municipal relativas ao objeto contratado;

**13.1.11.** Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na integra solicitadas;

**13.1.12.** Emitir Nota Fiscal, após a entrega do material, com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;

**13.1.13.** Entregar o material ofertado no local indicado pelo Contratante, no âmbito do Município de Espinosa/MG, de acordo com os requisitos de quantidade, marca e demais condições, em conformidade com o disposto neste Contrato, dentro dos prazos estabelecidos, através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Município exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se, também, a indenizar o Município por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

**13.1.14.** Independentemente da aceitação, garantir a boa qualidade do material, bem como efetuar a troca quando apresentar problemas;

**13.1.15.** Instruir o fornecimento do material deste Contrato com as Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento;

**13.1.16.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.1.17.** Obrigar os empregados a apresentarem-se portando documentos de identificação e com vestimenta adequada durante entrega;

**13.1.18.** Observar as prescrições emanadas do agente do Contratante designado para acompanhar à entrega do material;

**13.1.19.** Responsabilizar integralmente pela venda do material, nos termos da legislação vigente;

**13.1.20.** Responsabilizar-se pela entrega/transporte do material, para que os mesmos sejam fornecidos de acordo com as exigências deste Contrato, zelando para que sejam entregues em perfeito estado de conservação;

**13.1.21.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

**13.1.22.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega do material;

**13.1.23.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**13.1.24.** Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados;

**13.1.25.** Ser zeloso na entrega, de maneira a não pôr em risco à saúde dos seus empregados e dos servidores do Contratante;

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 13.1.26.** Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- 13.1.27.** Substituir às suas expensas e no prazo estabelecido, o material fornecido que for julgado pela Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias como estando em desacordo com as especificações, sob pena de aplicação das penalidades ou rescisão do Contrato;
- 13.1.28.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 13.2.** Constituem obrigações do Contratante, além de outras estipuladas no Edital, Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e as demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes ou estabelecidas em lei:
- 13.2.1.** Fiscalizar o presente Contrato através do setor competente do Contratante, por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- 13.2.2.** Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que deve ser realizada a entrega do material solicitado;
- 13.2.3.** Atestar às notas fiscais/faturas correspondentes a entrega dos materiais referente ao objeto este instrumento;
- 13.2.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.2.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo estabelecidos no edital e seus anexos;
- 13.2.6.** Elaborar as Notas de Empenho e as Ordens de Fornecimento, determinando as quantidades a serem entregues;
- 13.2.7.** Emitir e informar a Contratada sobre a Nota de Empenho;
- 13.2.8.** Exercer a fiscalização da entrega do material por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- 13.2.9.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- 13.2.10.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;
- 13.2.11.** Manter a Contratada informada de quaisquer atos do Contratante que venham a interferir direta ou indiretamente na execução do objeto;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**13.2.12.** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**13.2.13.** Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.2.14.** Proporcionar a Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a entrega do material;

**13.2.15.** Verificar minuciosamente a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, rejeitando o material que a Contratada entregar fora das especificações;

**13.2.16.** Aplicar as penalidades legais e contratuais.

## **14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**14.1.** Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, no caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a Administração poderá aplicar à fornecedora registrada, garantia a ampla defesa e o contraditório, as seguintes penalidades.

**14.1.1.** Advertência por escrito;

**14.1.2.** Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, incidente sobre o valor total do Contrato, limitada a incidência a 10 (dez) dias, que contar-se-á a partir da data limite para a entrega fixada neste Contrato ou após o prazo concedido para as substituições ou modificações devidas quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do Contrato, com as consequências daí advindas;

**14.1.3.** Suspensão do Contrato após o 10º (décimo) dia de atraso;

**14.1.4.** Rescisão unilateral do Contrato após o 30º (trigésimo) dia de atraso;

**14.1.5.** Multa compensatória de:

**14.1.5.1.** 3% (três por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do Contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**14.1.5.2.** 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**14.1.6.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

**14.1.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; e,

**14.1.8.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Espinosa/MG e descredenciamento do cadastramento de fornecedores ou do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**14.2.** A notificação que dará ciência à Contratada de que foi penalizada informará o motivo da aplicação da penalidade e, no caso de multa, o valor a ser pago.

**14.3.** As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

**14.4.** Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Espinosa ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do Contratante em favor da Contratada ou, ainda, cobrada judicialmente.

**14.5.** As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no cadastro da fornecedora.

**14.6.** As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da Contratada por perdas, danos e prejuízos que causar ao Contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais, nem impedem a rescisão do Contrato.

**14.7.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

**14.8.** Fica garantido à Contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**14.9.** Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, acima tratados, as empresas ou profissionais que, em razão da Lei Federal nº 8.666/93:

**14.9.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

**14.9.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

**14.9.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **15. DAS ALTERAÇÕES**

**15.1.** O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**15.1.1.** Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto contratual.

**15.1.2.** Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**15.1.3.** Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento, com relação ao cronograma fixado, sem a correspondente contraprestação do fornecimento objeto deste Contrato;

**15.1.4.** Na hipótese do disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.2.** Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

**15.3.** Qualquer aumento ou supressão de quantitativos, em relação aos previstos na proposta, deverá ser previamente justificado pela fiscalização e aprovado pelo Prefeito.

**15.4.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrido após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

## **16. DA RESCISÃO E NULIDADE CONTRATUAL**

**16.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, pela ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, combinado com o artigo 79 da Lei Federal nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.666/93, garantindo à Contratada o direito de defesa e o contraditório, nos termos do artigo 109 da mesma Lei.

**16.2.** A rescisão não dará à Contratada direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**16.3.** A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

**16.4.** A declaração de nulidade do presente Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**16.5.** A nulidade não exonera o Município de Espinosa do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, comprovando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**16.6.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo Contratante e, comprovadamente realizadas pela Contratada, previstas no presente Contrato.

**16.7.** A inexecução total ou parcial do fornecimento no prazo proposto e contratado caracterizará inadimplemento contratual, motivando a rescisão do presente Contrato sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.8.** A rescisão amigável somente ocorrerá quando houver conveniência para a Administração, desde que não ocorra hipótese contenciosa nem prejuízo para a Administração, e será reduzida a termo no processo de licitação.

## **17. DA PROIBIÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO E OUTROS**

**17.1.** Fica expressamente proibida a cessão e a subcontratação total ou parcial deste Contrato; bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo expressa autorização da Contratante.

## **18. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

**18.1.** O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal de nº 123/2006, Lei Complementar Federal de nº 147/2014 e no que couber, na Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem assim, no Decreto Federal de nº 7.892/2013, Decreto Federal de nº 8.538/2015 e de demais normas pertinentes e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e vincula-se ao edital do Pregão

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Presencial n° 25/2023, Ata de Registro de Preço n° \_\_\_\_/2023, no correspondente Termo de Referência, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do Processo de Licitação n° 82/2023, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

**18.2.** Integra o presente Contrato, o edital da licitação e seus anexos incluindo as condições estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o procedimento licitatório, bem como, a proposta de preços apresentada pela Contratada, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independente de transcrição. Os documentos referidos são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do Contrato ora celebrado. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados, estas serão dirimidas considerando-se sempre os mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último.

## **19. DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

**19.1.** A publicação do presente instrumento na Imprensa Oficial, em extrato, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

## **20. DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Espinosa, Estado de Minas Gerais, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** O presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos seus preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os Princípios da Teoria Geral de Contratos e as disposições de direito privado.

**21.2.** Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o Contratante e a Contratada será feita através de correspondência devidamente registrada.

**21.3.** Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais o Contratante não houver, por escrito, se declarado de acordo.

**21.4.** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**21.5.** Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

**21.6.** E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas infra-assinados, de tudo cientes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 82/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87, da lei n° 8.666/93, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VI

Modelo de Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, com a ressalva de empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

### DECLARAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 82/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO EDITAL

### DECLARAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 82/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, que conhece e aceita todos os termos do edital Pregão Presencial de n.º 25/2023, bem como, que atende a todos os requisitos de habilitação e que apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VIII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 82/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2023

A Empresa \_\_\_\_\_ credencia o Sr.(a)  
\_\_\_\_\_  
CPF N.º  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ conferindo-lhe todos os poderes necessários a prática de quaisquer atos relacionados ao Pregão Presencial n° 25/2023, assim como os poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas e a renunciar a direito de recurso quando julgar oportuno.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
representante legal

Obs. Reconhecer firma em Cartório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IX

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 82/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial N°: 25/2023, declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3°, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n° 6.204, de 05.09.2007. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)

### OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes. (FORA DOS ENVELOPES)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 82/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2023

### **1. - OBJETO e ESPECIFICAÇÕES**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG, para entrega parcelada no município, mediante requisição expedida pelo setor competente.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente licitação é motivada pela necessidade de aquisição de materiais de expediente pelo Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses, objetivando suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Pessoal do Município de Espinosa.

Justifica-se a adoção da licitação na modalidade pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes por se tratar de um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência.

2.2. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos municipais.

### **3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA MODALIDADE E DA VIGÊNCIA**

3.1. Sistema de Registro de Preços, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade Pregão Presencial;

3.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze meses), a contar da data da sua assinatura.

3.3 Considerando o momento econômico difícil pelo que passa o país, considerando que os pequenos municípios são sempre os mais atingidos, o que causa sérios problemas financeiros tanto à administração quanto ao comércio local e habitantes, fica definida a aplicação da Lei complementar 123/06 conforme abaixo:

### **4. DOS PRODUTOS E SEUS QUANTITATIVOS**

4.1. As quantidades previstas no ANEXO I deste Termo de Referência consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração do município de Espinosa podendo ser adquirido parcial ou integral, e até mesmo o de se abster a adquirir quaisquer itens especificados.

### **5. DOS ITENS**

Os itens são os constantes do ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA, que acompanha este termo e o edital.

### **6. FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO**

6.1 O fornecedor registrado deverá entregar o objeto no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da hora do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2. Os produtos deverão ser entregues no local designado pelo Setor de Compras.

6.3. Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionário designado do município em horário predeterminado.

6.4. A entrega somente poderá ser realizada por pessoal da CONTRATADA.

## **7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento parcelado dos itens, de acordo solicitação da administração;

7.2. Responsabilizar-se pelo transporte até local estabelecido para entrega;

7.3. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados.

7.4. Assegurar a qualidade do objeto fornecendo à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade;

7.5. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução da Ata de Registro de Preço.

7.7. Não será permitido, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros.

7.8. Responsabilizar-se pelos fornecimentos prestados nos termos da legislação vigente.

7.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito por meio de seus encarregados.

7.10. Substituir o objeto que não estiver satisfazendo as condições requeridas pela Administração.

7.11. Comunicar ao Setor responsável, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;

7.12. Em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;

7.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor registrado;

7.14. Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza;

7.15. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.16. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a todas as reclamações;

7.17. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

## **8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

8.1. Fornecer, à CONTRATADA, a requisição de fornecimento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.2. Fornecer as informações sobre local e horários para entrega;
- 8.3. Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- 8.4. Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- 8.5. Devolver os materiais que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços após a entrega/instalação;
- 8.6. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

## 9. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução contratual, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- 9.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 9.2. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer produto, material ou equipamento de cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;

## 10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados no máximo em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos constantes da ordem de Fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

10.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## 11. DAS PENALIDADES CABÍVEIS

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência e do Edital, serão aplicadas ao fornecedor que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

## 12. DA RESERVA DE COTA DE 25% E DOS ITENS EXCLUSIVOS

12.1. NESTA LICITAÇÃO SERÁ RESERVADA A COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA ME, EPP E MEI nos itens cujo estimativo total tenha ficado acima de R\$80.000,00. Fica destinado exclusivamente para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micro Empreendedor Individual - MEI, os itens cujo valor estimativo tenham ficado até limite de R\$80.000,00, para o cumprimento do disposto no incisos I e III, do art. 48, da Lei 147/2014.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2- Para os itens exclusivos e a COTA RESERVA de 25%, as empresas interessadas deverão declarar a condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual (MEI) para alcance dos benefícios da lei complementar 147/2014.

## 13. CASOS OMISSOS

13.1. Para os casos omissos, observar o edital, ata de registro de preços e contrato.

Secretaria Municipal de Administração e Pessoal  
Alberto Carlos Cardoso Ribeiro

Espinosa-MG, 06 de outubro de 2023.

Após analisado e achado em conformidade, entendendo como necessário o objeto para que sejam atendidas as necessidades de atendimento das demandas do município, este termo de referência encontra-se aprovado pelo executivo municipal.

Milton Barbosa Lima  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DESCRIPTIVOS DOS ITENS PARA A LICITAÇÃO

1. A PRESENTE LICITAÇÃO CONTÉM ITENS EXCLUSIVAMENTE DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, NOS TERMOS DO ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, SENDO OS ITENS MARCADOS COMO (NÃO) NA TABELA A SEGUIR. CONTÉM TAMBÉM, ITENS COM COTA DE 75% PARA PARTICIPAÇÃO AMPLA, NOS TERMOS DO ART. 48, III, PODENDO SER CONCORRIDOS POR EMPRESAS DE QUALQUER ENQUADRAMENTO, SENDO OS ITENS MARCADOS COMO (SIM):

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado	Part. Ampla
0001	AGENDA ESCOLAR DO ESTUDANTE	UNI	3.000,00	22,06	NÃO
0002	AGENDA TELEFÔNICA: Capa Dura Índice Lateral Mín 66 Folhas Formato Mín: 145x215mm Folhas Internas: Papel Offset 150g/M <sup>2</sup>	UNI	100,00	25,31	NÃO
0003	ALCOOL-500 ML 12X1: 92,8°	CX	1.875,00	166,02	SIM
0004	ALCOOL-500 ML 12X1: 92,8°	CX	625,00	166,02	NÃO
0005	ALCOOL EM GEL HIGIENIZADOR DE MÃOS 420G 70%	Unidade	5.250,00	17,55	SIM
0006	ALCOOL EM GEL HIGIENIZADOR DE MÃOS 420G 70%	Unidade	1.750,00	17,55	NÃO
0007	ALCOOL ETÍLICO 70% 1000 ML C/ 12 UNID.: Caixa com 12 unidades	CX	1.650,00	128,75	SIM
0008	ALCOOL ETÍLICO 70% 1000 ML C/ 12 UNID.: Caixa com 12 unidades	CX	550,00	128,75	NÃO
0009	ALFINETE C/ CABEÇA P/ COSTURA	CX	220,00	6,57	NÃO
0010	ALMOFADA PARA CARIMBO N°02 AZUL OU PRETA	UNI	40,00	7,86	NÃO
0011	ALMOFADA PARA CARIMBO NUMERO 4 AZUL	UNI	180,00	11,65	NÃO
0012	APONTADOR COM DEPÓSITO 24X1	CX	300,00	21,34	NÃO
0013	APONTADOR COM DEPÓSITO (UNIDADE)	Unidade	1.100,00	1,54	NÃO
0014	BALÃO DECORATIVO CROMUS	Unidade	100,00	34,47	NÃO
0015	BALÃO DECORATIVO DOBRAVEL COLORIDO	Unidade	100,00	43,47	NÃO
0016	BALÃO FORMATO CORAÇÃO,: COR VERMELHA DENSA, TAMANHO 12 PACOTE C/ 25 UNIDADES	PCTE	250,00	21,52	NÃO
0017	BALÃO PCT C/50 UNIDADES TAM 07: Balões elaborados com látex de borracha natural. Cores variadas	Pacote	600,00	9,46	NÃO
0018	BALÃO PCT. C/50 UNIDADES TAM 08	PCTE	600,00	14,17	NÃO
0019	BANDEIROLA PRONTA PCT C/ 10m	PCT	1.700,00	7,36	NÃO
0020	BANDEIROLAS PLÁSTICAS 50 X 28 CORES DIVERSAS:	Unidade	200,00	17,06	NÃO
0021	BARALHO: TAMANHO DA CARTA 57X89MM NAIPE GRANDE 110 CARTAS (02 JOGOS DE 52 CARTAS + 4 CURINGAS +2 CARTAS GARANTIA)	UNI	50,00	16,58	NÃO
0022	BARBANTE 08 FIOS (CORDÃO): aprox. 180m	ROLO	770,00	12,63	NÃO
0023	BASTÃO COLA QUENTE FINO	KG	550,00	61,55	NÃO
0024	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO	KG	550,00	51,45	NÃO
0025	BINGO DE GLOBO COM TABULEIRO: GLOBO DE BINGO GRANDE. Altura: 32,5cm Largura: 36cm Bingo tradicional com tabuleiro de madeira e globo em ferro cromado. 75 números. Bolas de madeira	Unidade	5,00	319,42	NÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	ou plástico.				
0026	BLOCOS LOGICOS EM MDF COM 48 PEÇAS	Jogo	100,00	105,73	NÃO
0027	BOLINHA DE ISOPOR 025MM	UNI	200,00	3,30	NÃO
0028	BOLINHA DE ISOPOR 50 MM	UNI	200,00	5,19	NÃO
0029	BOLINHA DE ISOPOR 60 MM	UNI	400,00	5,98	NÃO
0030	BORRACHA BRANCA PEQUENA	UNI	900,00	0,38	NÃO
0031	BORRACHA CX C/ 60 UNID	CX	110,00	19,69	NÃO
0032	BRINQUEDO DE ABACO DE MADEIRA COLORIDA MULTIFUNCIONAL	Unidade	200,00	113,98	NÃO
0033	BRINQUEDO EDUCATIVO ARAMADO MONTANHA RUSSA JOANINHA	Caixa	100,00	158,67	NÃO
0034	BRINQUEDO EDUCATIVO PIRAMIDE GEOMETRICA 26 PEÇAS EM MADEIRA	Jogo	100,00	92,32	NÃO
0035	BRINQUEDO PEDAGOGICO BRINCANDO COM AS LETRAS, POTE C/ 173 PEÇAS, EM POLITILENO CORES VARIADAS	Jogo	100,00	68,60	NÃO
0036	BUQUÊS DE FLORES COM 6	UNI	10,00	30,48	NÃO
0037	CABO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA PARA COMPUTADOR	UN	50,00	27,61	NÃO
0038	CABO VGA RGB 1,8M P/ MONITOR	UN	35,00	41,85	NÃO
0039	CADERNO ATA 200 FLS	UNI	300,00	43,21	NÃO
0040	CADERNO BROCHURÃO GRANDE 60 FLS	UNI	3.000,00	8,70	NÃO
0041	CADERNO BROCHURÃO PEQUENO	UNID	250,00	7,85	NÃO
0042	CADERNO CAPA DURA 200 FLS	UNI	500,00	30,22	NÃO
0043	CADERNO CAPA DURA GRANDE BROCHURÃO 100 FLS	UNI	2.500,00	14,08	NÃO
0044	CADERNO CAPA DURA GRANDE C/ ESPIRAL 100FL	UNI	500,00	14,12	NÃO
0045	CADERNO CAPA DURA PEQUENO 100FLS	UNI	500,00	11,13	NÃO
0046	CADERNO CAPA DURA PEQUENO 50 FLS	UNI	650,00	7,05	NÃO
0047	CADERNO COM ARAME GRANDE 96 FLS	UNI	4.750,00	11,61	NÃO
0048	CADERNO DE DESENHO GRANDE 48 FLS	UNI	500,00	10,35	NÃO
0049	CADERNO DE PROTOCOLO 100 FLS	UNI	280,00	19,23	NÃO
0050	CADERNO UNIV. CAPA DURA 1X1 96 FLS: SPIRAL PT1 CAPA PERSONALIZADA DIMENSÕES 200MM X 275MM	UNI	6.565,00	13,87	SIM
0051	CADERNO UNIV. CAPA DURA 1X1 96 FLS: SPIRAL PT1 CAPA PERSONALIZADA DIMENSÕES 200MM X 275MM	UNI	1.515,00	13,87	NÃO
0052	CADERNO UNIVERSITÁRIO 96 FLS GRANDE	UNI	1.000,00	12,93	NÃO
0053	CAIXA Box para arquivo em papelão reforçado. alta qualidade, medindo 36X24,5X13,5 CM	Unid.	3.500,00	6,44	NÃO
0054	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS	UNI	190,00	25,44	NÃO
0055	CALCULADORA DE MESA 8 DÍGITOS	UNID	110,00	18,97	NÃO
0056	CANETA de tinta acrilica para tecido, na cor preta.	Unid.	100,00	11,58	NÃO
0057	CANETA ESCRITA GROSSA 1.0 - AZUL 50X1	CX	150,00	53,64	NÃO
0058	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, : PONTA MEDIA 1,0MM, CORPO TRANSPARENTE, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGESTENIO	UNI	20,00	16,85	NÃO
0059	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL: ESCRITA FINA 0,7MM CORES VARIADAS 50X1	CX	150,00	56,59	NÃO
0060	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL PRETA	CX	130,00	48,92	NÃO
0061	CANETA esferografica, escrita fina, na cor azul.: Corpo em material plastico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plastico aproximado de 130,5 mm, esfera em tugstenio.	CX	140,00	58,01	NÃO
0062	CANETA HIDROGRÁFICA 06 CORES: CANETA HIDROGRÁFICA PARA COLORIR, SECAGEM RÁPIDA, LEVE E MACIA, TINTA LAVAVEL.	KIT	300,00	5,76	NÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

0063	CANETA MARCA TEXTO CX COM 12	CX	190,00	28,62	NÃO
0064	CANETA MARCA TEXTO EM GEL	Unidade	170,00	34,75	NÃO
0065	CARBONO DUPLA FACE AZUL	UNI	900,00	18,81	NÃO
0066	CARTÃO DE MEMÓRIA 8 GB: Ou superior	UN	92,00	35,60	NÃO
0067	CARTELA PARA BINGO, BLOCO C/ 200 EM PAPEL JORNAL 10X11CM	Unidade	20,00	9,20	NÃO
0068	CARTOLINA ESCOLAR 50X66 100X1 CORES DIVERSAS	PCTE	80,00	61,65	NÃO
0069	CARTUCHO 74	UND	15,00	149,25	NÃO
0070	CARTUCHO 75	UND	15,00	169,43	NÃO
0071	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL CF226X, M-426, M-426FDW, M-426DW, M-402DN, M-402N, M426FDN M-426FDN, M402D M-402D	Unidade	30,00	147,33	NÃO
0072	CARTUCHO DE TONER D111S: Samsung M2070	UN	25,00	172,35	NÃO
0073	CARTUCHO DE TONER D203 ORIGINAL SAMSUNG	UN	90,00	224,89	NÃO
0074	Cartucho de toner MLT-D101S D101 utilizado nas impressoras ML2160 / ML2161 / ML2165 / SCX3400 / SCX3401 / SCX3405 / SCX3406 / ML2162G / ML2166W / ML3400F / ML3401FH / ML3405F / ML3405FW / ML3405W / ML3406FH / ML3406W	Unidade	30,00	281,53	NÃO
0075	CARTUCHO DE TONER PANTUM M6559NW	Unidade	50,00	168,33	NÃO
0076	CARTUCHO DE TONNER SCX - 3405 W	UNI	90,00	173,88	NÃO
0077	CARTUCHO N°21 PRETO	UNI	20,00	173,69	NÃO
0078	CARTUCHO N° 22 COLORIDO	UNI	20,00	190,44	NÃO
0079	CARTUCHO PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3200	UNI	40,00	164,50	NÃO
0080	CARTUCHO PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4521F	UNI	40,00	161,21	NÃO
0081	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG 4200	UNID	40,00	246,50	NÃO
0082	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 3200	UNI	80,00	204,00	NÃO
0083	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4600	UNI	20,00	226,25	NÃO
0084	CD REGRAVÁVEL	UNI	50,00	3,51	NÃO
0085	CD-R GRAVÁVEL 80 MIN 700 MB CX C/100	CX	50,00	228,75	NÃO
0086	CD VIRGEM	UNI	200,00	1,90	NÃO
0087	CHAPEL DE PALHA DESFIADO	Unidade	200,00	16,77	NÃO
0088	CHAPEU DE PALHA BONECO COLORIDO	Unidade	200,00	31,67	NÃO
0089	CHAPEU INDIANA JONES	Unidade	200,00	95,67	NÃO
0090	CHIP CARTUCHO DE TONER D111s	UN	40,00	68,23	NÃO
0091	CHIP DA MÁQUINA LEXMARK E120	UNI	15,00	116,30	NÃO
0092	Chip de toner para HP LaserjetPro, 10K, CF258X, CF276X, M404, M304, M406, M428, M430, M406dn, M428dw, M428fdn, M428fdw	Unidade	30,00	345,40	NÃO
0093	Chip Samsung MLT-D203U D203   SL-M4020ND M4020 SL-M4070FR M4070   15.000 páginas	Unidade	90,00	199,97	NÃO
0094	CILINDRO SANSUNG MLT-D203U - M407FR M4070 M4020ND M4020	Unidade	15,00	204,97	NÃO
0095	CLIPS 4/0 50X1	CX	320,00	5,45	NÃO
0096	CLIPS 6/0 50X1	CX	220,00	5,29	NÃO
0097	CLIPS galvanizado 2/0 para papel cx com 25 uns	Cx	230,00	4,17	NÃO
0098	CLIPS galvanizado 6/0 cx com 50 unidades.	Cx	100,00	5,52	NÃO
0099	CLIPS GALVANIZADO NUMERO 8/0 500G	CX	200,00	18,43	NÃO
0100	CLIPS TAM. 2/0 C/50 UNIDADES	CX	420,00	5,24	NÃO
0101	CLIPS TAMANHO 3/0 C/50 UNIDADES	CX	530,00	4,79	NÃO
0102	COLA BASTÃO 40GR	Unidade	300,00	3,96	NÃO
0103	COLA BRANCA 90G	UNI	3.000,00	3,60	NÃO
0104	COLA BRANCA PVA 1KG	Unidade	210,00	18,27	NÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

0105	COLA BRANCA PVA 500G	Unidade	1.010,00	18,97	NÃO
0106	COLA BRANCA PVA 90G	Unidade	800,00	3,94	NÃO
0107	COLA COLORIDA	UNI	600,00	3,57	NÃO
0108	COLA GLITTER: CX c/ 6X23g. Cores variadas	UNI	210,00	8,12	NÃO
0109	COLA PARA TECIDO	UNID	250,00	7,71	NÃO
0110	CONJUNTO JOGOS PROFISSOES - MDF	CONJ.	200,00	99,33	NÃO
0111	CORDÃO DE CETIM RABO DE RATO 2MM 50 metros	RL	500,00	19,63	NÃO
0112	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE AGUA: - COR BRANCA-FRASCO COM 18ML	UNI	300,00	5,46	NÃO
0113	CUBO DIDATICO COM FORMAS GEOMETRICAS EM PLASTICO : COM CERTIFICADO DO INMETRO	Unidade	200,00	74,53	NÃO
0114	DOMINÓ: ANIMAIS, TABUADA OU NÚMEROS	UNI	300,00	29,20	NÃO
0115	ELÁSTICO PARA CÉDULAS: EM LATÉX PURO N.18-COR AMARELA , EM EMBALAGEM COM 100G	PCTE	300,00	8,12	NÃO
0116	ENVELOPE 47X30	UNI	3.000,00	1,31	NÃO
0117	ENVELOPE MÉDIO	UNI	4.000,00	0,52	NÃO
0118	ENVELOPE PARDO 24X34-200X1	CX	400,00	107,71	NÃO
0119	ENVELOPE PARDO 33X23CM	UNI	4.500,00	0,66	NÃO
0120	ENVELOPE PEQUENO	UNI	2.000,00	0,34	NÃO
0121	ENVELOPES GRANDE	UNI	1.600,00	1,39	NÃO
0122	ESCALA CUISENAIRE COMPLETA COM 284 PEÇAS EM CX DE MADEIRA	Jogo	200,00	127,63	NÃO
0123	ESPANTALHO JUNINA VARETA 35 CM SORTIDOS	Unidade	100,00	26,33	NÃO
0124	ESTILETE plástico resistente 9mm com lâmina de aço retrátil e encaixe de pressão tamanho grande	Unid.	350,00	5,78	NÃO
0125	E.V.A 48X40 C/01 FLS ( VARIAS CORES )	FLS	6.000,00	3,88	NÃO
0126	E.V.A ESPESSURA FINA	UNI	7.000,00	3,06	NÃO
0127	E.V.A GROSSO: Tam.: 40x48cm	UNI	7.000,00	5,90	NÃO
0128	EXTENSAO COM 30 MTS	UNID	70,00	194,61	NÃO
0129	EXTENSÃO DE 10 METROS	UNI	120,00	63,26	NÃO
0130	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA, NIQUELADO	UNI	300,00	2,41	NÃO
0131	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA	UNI	100,00	9,31	NÃO
0132	FICHARIO UNIVERSITARIO: CAPA SEMIFLEXIVEL, COMPOSIÇÃO EM PLASTICO PVC, REVESTIMENTO ANTIUMIDADE QUE GARANTE DURABILIDADE E PROTEÇÃO AS FOLHAS INTERNAS. 2 ARGOLAS EM FORMATO REDONDO E BOLSO INTERNO PARA ARMAZENAMENTO DE PEQUENOS PAPEIS.	UNID	35,00	53,23	NÃO
0133	FITA ADESIVA DUREX 12X50 M	RL	660,00	2,57	NÃO
0134	FITA ADESIVA /DUREX/ NAS CORES AZUL,VERDE ,VERMELHA E AMARELA PCT C/10	KIT	900,00	11,64	NÃO
0135	FITA ADESIVA ESTREITA	ROLO	600,00	2,51	NÃO
0136	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 50M	UNI	1.000,00	6,09	NÃO
0137	FITA CETIM NAJAR	Unidade	200,00	18,09	NÃO
0138	FITA CREPE 25MMX50MM PACOTE C/ 06 ROLOS	UNI	610,00	39,76	NÃO
0139	FITA DE CETIM 15MM - CORES VARIADAS	Metro	200,00	4,51	NÃO
0140	FITA DE CETIM 22MM - CORES VARIADAS	Metro	200,00	4,24	NÃO
0141	FITA DE CETIM 7MM - CORES VARIADAS	Metro	200,00	3,52	NÃO
0142	FITA DE CETIM N 1 SIMPLES	Unidade	200,00	9,88	NÃO
0143	FITA MÉTRICA DE 1,50 MTS: AUTORRETRÁTIL E FLEXÍVEL UNIDADE DE MEDIDA EM CENTÍMETROS	UNI	10,00	7,58	NÃO
0144	FITA PARA IMPRESSORA LX 300	UNI	15,00	36,54	NÃO
0145	FITA P/MAQ. CALCULADORA ( GENERAL TEKNIKA 2120 PD)	UNI	10,00	30,12	NÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

0146	FITA P/ MAQ DE ESCREVER	UNI	30,00	25,33	NÃO
0147	FITILHO PLÁSTICO ROLO: Brilhante. 5mmX50m	ROLO	220,00	2,63	NÃO
0148	FLORES DE PLÁSTICO CORES VARIADAS	DZ	350,00	27,23	NÃO
0149	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 230W REAIS OU SUPERIOR PARA PC	UN	30,00	152,28	NÃO
0150	FONTE PARA NOTEBOOK	UN	20,00	131,75	NÃO
0151	GIZ BRANCO CAIXA C/ 50 UNI	CX	10,00	14,31	NÃO
0152	GIZ DE CERA CX. C/ 12 UNI	CX	3.020,00	6,00	NÃO
0153	GLOBO 480MM	Unidade	100,00	161,00	NÃO
0154	GRAFITE 0,9MM	UNI	30,00	2,87	NÃO
0155	GRAMPEADOR 26/6 DE MESA	UNI	210,00	26,60	NÃO
0156	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/8 240 FL	UNI	90,00	180,97	NÃO
0157	GRAMPO PARA PASTAS TIPO TRILHO 80MM/ 50UNID	CX	100,00	57,50	NÃO
0158	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/8: GALVANIZADO SPIRAL GRAMPOS CX 1000UN	UNI	350,00	12,94	NÃO
0159	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 COBRADO C/ 100 10X1	PCTE	1.500,00	5,67	NÃO
0160	GRAMPO PLASTICO P/ PASTA CLASSIFICADORA	UNI	600,00	5,51	NÃO
0161	GRAMPO P/ PASTA 50X1 ( TIPO TRILHO 80 MM )	CX	160,00	19,49	NÃO
0162	Guilhotina Base Aço 30 Cm Até 10 Folhas Papel A4, B5, A5, B6 (FACÃO)	Unidade	17,00	477,80	NÃO
0163	HD EXTERNO 1TB -Conexões: USB; Plug e Play: Velocidade de Transferência: MÍN 480 Mbps.	UNID	20,00	375,50	NÃO
0164	HIDROCOR GROSSO-PRETO E VERMELHO	UNI	350,00	4,78	NÃO
0165	JOGA DA MEMORIA ALFABETIZAÇÃO 40 PEÇAS EM MADEIRA	Jogo	200,00	38,00	NÃO
0166	JOGO ALFABETO SILABICO JOGO DE ESCRITA 150 PEÇAS EM MADEIRA	Jogo	200,00	49,33	NÃO
0167	JOGO DE BINGO COM 24 CARTELAS, NUMEROS, TABELAS E SACO PARA SORTEIO	Jogo	200,00	56,03	NÃO
0168	JOGO DE DAMAS - TABULEIRO: DE MADEIRA; PECAS: 01JOGO DE 24 PECAS (12 DE UMA COR E 12 DE OUTRA);	Unidade	200,00	50,13	NÃO
0169	JOGO DE XADREZ ESCOLAR - MATERIA-PRIMA TABULEIRO:MADEIRA; MATERIA-PRIMA PECAS: PLASTICO; PECASCOMPONENTES: 2 RAINHA,2 REI,4 CAVALOS,4 BISPOS,4TORRES,16 PEAO	UNIDADE	200,00	92,00	NÃO
0170	JOGO EDUCATIVO PRIMEIRAS PALAVRAS COM 28 PALAVRAS PARA DESCOBRIR	Jogo	200,00	58,13	NÃO
0171	JOGO MATERIAL DOURADO COM 111 PEÇAS	Jogo	200,00	26,28	NÃO
0172	JOGO PEDAGOGICO AS 4 OPERAÇÕES - 40 PEÇAS EM PLÁSTICO	Jogo	200,00	53,07	NÃO
0173	JOGO PEGA PEGA TABUADA, PRODUZIDO COM PAPEL, PAPEL-CARTÃO, POLITILENO CX DE MADEIRA	Unidade	200,00	65,53	NÃO
0174	JOGO QUEBRA CABEÇA COM 60 PEÇAS	Jogo	200,00	38,33	NÃO
0175	LANTERNA PAPEL PARA DECORAÇÃO 24 CM - MOD.BOLA 1	Unidade	100,00	37,29	NÃO
0176	LAPIS BORRACHA APAGADOR DE CANETA	Unidade	600,00	5,52	NÃO
0177	LÁPIS DE COR 12 CORES: CORES VIVAS E INTENSAS, OTIMA COBERTURA, FEITO DE MATERIAL NÃO TÓXICO, SEGURO PARA CRIANÇAS	KIT	5.500,00	8,81	NÃO
0178	LAPISEIRA 0,9MM	UNI	100,00	6,12	NÃO
0179	LÁPIS PRETO NUMERO 2 C/144	CX	420,00	74,38	NÃO
0180	LINHA DE COSTURA 100% POLIESTER UT. 535 - CORES CARIADAS	Unidade	200,00	4,95	NÃO
0181	LINHA PARA COSTURA 1371M, COMPSIÇÃO 100% POLIESTER CORES DIVERSAS	RL	200,00	14,33	NÃO
0182	LINHA PARA CROCHE 1,25MM 100% ALGODÃO MERCERIZADO. 500 METROS, CORES DIVERSAS.:	RL	100,00	23,90	NÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	DIVERSAS CORES				
0183	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS CAPA PRETA	UNI	650,00	18,12	NÃO
0184	LIVRO de ata 200 folhas sem margem	Unid.	90,00	29,39	NÃO
0185	LIVRO DE ATA 50 FOLHAS CAPA PRETA	UNID	500,00	15,94	NÃO
0186	LIVRO DE ESTÓRIA INFANTIL	UNI	300,00	10,45	NÃO
0187	LIVRO DE HISTORIA INFATIL	UNID	5.000,00	10,45	NÃO
0188	LIVRO de matricula	UNID	500,00	63,80	NÃO
0189	LIVRO DE PONTO 100 FLS	UNI	200,00	40,00	NÃO
0190	LIVRO DE PONTO DIARIO FUNDAMENTAL NIVEL1: Tamanho fechado (LxA): 23,5cm x 32,5 com 200 páginas. Vertical capa dura, revertida com Percalux	Unidade	500,00	72,65	NÃO
0191	LIVRO DE RESULTADO FINAL: Tamanho fechado (LxA): 23,5cm x 32,5 com 200 páginas. Vertical capa dura, revertida com Percalux	Unidade	500,00	67,15	NÃO
0192	LIXEIRA PLÁSTICA REFORÇADA TIPO CESTO	UNI	50,00	27,80	NÃO
0193	MARCADOR PERMANENTE	UNI	110,00	4,01	NÃO
0194	MASSA PARA MODELAR C/12, TAM PEQUENA	CX	2.300,00	5,80	NÃO
0195	MEMORIA DDR3 4GB 1333 MHZ PC3 10600	Unidade	10,00	213,50	NÃO
0196	MOSAICO C/ 32 PÇS EM MADEIRA	UNID	100,00	75,23	NÃO
0197	MOSAICO GEOMETRICO 100 PEÇAS DE MADEIRA	Jogo	100,00	101,33	NÃO
0198	MOUSE ÓPTICO USB: Mouse Usb 1000dpi- Comprimento do cabo: 1,0m - Botões: 3	UN	600,00	39,55	NÃO
0199	NOIVO JUNINO	Unidade	100,00	66,67	NÃO
0200	NOVELO DE LÃ 2,0MM, 100% ACRILICO, 20METROS, CORES DIVERSAS	Unidade	100,00	14,75	NÃO
0201	PALITO DE MADEIRA 10X1-: TIPO PALITO DE PICOLÉ CORES VARIADAS	PCTE	400,00	5,68	NÃO
0202	PAPEL A4 10X500: PAPEL A4 CX 500X10 75g	CX	1.050,00	210,76	SIM
0203	PAPEL A4 10X500: PAPEL A4 CX 500X10 75g	CX	350,00	210,76	NÃO
0204	PAPEL A4 CORES DIVERSAS 100X1: 75 g	PCTE	1.750,00	9,95	NÃO
0205	PAPEL BOBINA PARA CALCULADORA	UNID	30,00	24,17	NÃO
0206	PAPEL CAMURÇA 40X60 COM 20 FLS-CORES DIVERSAS	PCTE	1.200,00	22,13	NÃO
0207	PAPEL CARBONO COR AZUL P/ OFICIO 100X1	CX	100,00	61,34	NÃO
0208	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	UNI	1.200,00	3,11	NÃO
0209	PAPEL CELOFANE	UNI	1.200,00	2,75	NÃO
0210	PAPEL CREPON	UNI	1.200,00	2,21	NÃO
0211	PAPEL DUPLA FACE	UNI	2.700,00	2,13	NÃO
0212	PAPEL FANTASIA CORES VARIADAS	UNI	3.200,00	1,37	NÃO
0213	Papel Fotográfico p/ Impressora Laser A4 - Couchê brilhante- 200g 100X1	Pacote	100,00	50,70	NÃO
0214	Papel Fotográfico p/ Impressora Laser A4 - Couchê brilhante- Impressão a prova d'água 135G 50X1:	Pacote	250,00	66,80	NÃO
0215	Papel Fotográfico p/ Impressora Laser A4 - Couchê Fosco - 200g 100X1	PCT	280,00	52,46	NÃO
0216	PAPEL LAMINADO	UNI	2.500,00	2,09	NÃO
0217	PAPEL LINHO BRANCO-A4-50X1	PCTE	300,00	34,35	NÃO
0218	PAPEL MANILHA	UNI	2.400,00	1,83	NÃO
0219	PAPEL SEDA	UNI	2.700,00	0,98	NÃO
0220	PAPEL VERGE PCT. C/50FLS	PCTE	330,00	29,98	NÃO
0221	PARAQUEDAS BALÃO	Unidade	100,00	73,25	NÃO
0222	PASTA ARQUIVO A-Z OFICIO ESTREITO	Unidade	1.150,00	20,68	NÃO
0223	PASTA ARQUIVO A-Z OFICIO LARGA: MODELO OFICIO	UNI	1.000,00	23,15	NÃO

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	LARGO				
0224	PASTA ARQUIVO L-40 320/280 02 ARGOLAS	UNI	700,00	30,72	NÃO
0225	PASTA CANALETA	UNI	550,00	3,97	NÃO
0226	PASTA C/ ELÁST. POLI. OFICIO 30 MM	UNI	1.450,00	7,62	NÃO
0227	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO COM GRAMPO PLÁSTICO: Formato: 350mm x 230mm	Unidade	1.800,00	9,39	NÃO
0228	PASTA CLASSIFICADORA de Cartão 480g/m <sup>2</sup> Com Grampo Sem Impressão: C/GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 600 FOLHAS	UNI	1.700,00	11,10	NÃO
0229	PASTA COM TRILHO PLASTICA	UNID	180,00	5,63	NÃO
0230	PASTA PLÁSTICA ESPESSURA 4CM	UNI	1.900,00	8,49	NÃO
0231	PASTA SANFONADA DE PLÁSTICO	UNI	250,00	48,82	NÃO
0232	PASTA SUSPensa	UNI	1.900,00	4,52	NÃO
0233	PASTA TRANSPARENTE C/ ABA TAM OFICIO	UNI	2.500,00	4,48	NÃO
0234	PENDRIVE 16GB	Unidade	160,00	43,58	NÃO
0235	PEN DRIVE 8 GB	UNI	70,00	34,75	NÃO
0236	PERCEVEJO ESTRELA PRETO CX 100 UNI	CX	260,00	13,62	NÃO
0237	PERCEVEJOS LATONADOS 100X1	CX	240,00	9,49	NÃO
0238	PERFURADOR DE E.V.A. VARIOS MODELOS	UNI	310,00	64,20	NÃO
0239	PERFURADOR GRANDE PARA PAPEL-CAP. 50 FLS	UNI	110,00	92,62	NÃO
0240	PERFURADOR PARA PAPEL PEQUENO	UNI	360,00	28,97	NÃO
0241	PINCEL ATOMICO 1100 CORES VARIADAS 12X1	ESTJ	420,00	70,56	NÃO
0242	PINCEL ATOMICO 850-ESCRITA FINA	UNI	1.000,00	10,06	NÃO
0243	PINCEL DESTACA TEXTO AMARELO	UNI	200,00	2,64	NÃO
0244	PINCEL PARA PINTURA N° 00	UNID	500,00	2,77	NÃO
0245	PINCEL PARA PINTURA N° 04	UNID	650,00	3,08	NÃO
0246	PINCEL PARA PINTURA N° 10	UNID	350,00	3,73	NÃO
0247	PINCEL PARA PINTURA N° 12	UNID	650,00	4,46	NÃO
0248	PINCEL RETROPOJETOR	UNI	280,00	7,08	NÃO
0249	PINCEL SÉRIE 456 NUMERO 6, 10 E 14	UNI	650,00	11,66	NÃO
0250	PISTOLA COLA QUENTE MÉDIA	UNI	650,00	24,23	NÃO
0251	PISTOLA P/ COLA QUENTE FINA	UNI	610,00	21,65	NÃO
0252	PISTOLA P/ COLA QUENTE GROSSA	UNI	670,00	39,04	NÃO
0253	PLACA DE ISOPOR 5CM	MT	300,00	8,39	NÃO
0254	PLÁSTICO CELOFONE	UNI	300,00	4,10	NÃO
0255	PLÁSTICO TRANSPARENTE COLANTE	MTS	300,00	8,24	NÃO
0256	PORTA CANETA OU LÁPIS	UNI	50,00	18,45	NÃO
0257	PORTA CARIMBOS	UNI	110,00	23,12	NÃO
0258	PORTA FOLHA A3 PRODUZIDO EM ACRÍLICO 2 MM: POSSUI EXCELENTE ESTÉTICA E ACABAMENTO, SENDO INDICAD PARA ÁREAS INTERNAS OU EXTERNAS. O SUPORTE POSSUI DOIS MODELOS PARA FIXAÇÃO COM FITA DUPLA FACE PARA COLAR EM QUALQUER SUPERFÍCIE. FORMATO PAISAGEM	UNI	100,00	117,98	NÃO
0259	PORTA FOLHA A4 EM ACETATO 0,5MM: POSSUI EXCELENTE ESTÉTICA E ACABAMENTO, SENDO INDICADAS PARA ÁREAS INTERNAS OU EXTERNAS. O SUPORTE POSSUI DOIS MODELOS PARA FIXAÇÃO COM FITA DUPLA FACE PARA COLAR EM QUALQUER SUPERFÍCIE. FORMATO TIPO FOTO	UNI	150,00	89,20	NÃO
0260	PORTA FOLHA A4 EM ACETATO 0,5MM TIPO PAISAGEM: POSSUI EXCELENTE ESTÉTICA E ACABAMENTO, SENDO INDICADAS PARA ÁREAS INTERNAS OU EXTERNAS. O SUPORTE POSSUI DOIS MODELOS PARA FIXAÇÃO COM FITA DUPLA FACE PARA COLAR EM QUALQUER SUPERFÍCIE. FORMATO TIPO PAISAGEM	UNI	100,00	94,68	NÃO

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

0261	PRANCHETA TAMANHO A4	UNI	220,00	9,24	NÃO
0262	QUADRO BRANCO LOUSA, MOLDURA DE ALUMINIO 200X120	Unidade	150,00	673,00	SIM
0263	QUADRO BRANCO LOUSA, MOLDURA DE ALUMINIO 200X120	Unidade	50,00	673,00	NÃO
0264	QUADRO DE AVISO 90X60	UNI	220,00	158,28	NÃO
0265	QUADRO DE AVISO MEDIDA: 1,50X1,20 MTS	UNI	120,00	417,05	NÃO
0266	QUADRO NEGRO MOLDURA DE MADEIRA 125X150	UNI	220,00	303,60	NÃO
0267	QUADRO NEGRO MOLDURA DE MADEIRA 200X150	Unidade	150,00	591,33	SIM
0268	QUADRO NEGRO MOLDURA DE MADEIRA 200X150	Unidade	50,00	591,33	NÃO
0269	QUEBRA CABEÇAS 16 PEÇAS ANIMAIS OU DESENHOS	UNI	2.500,00	26,25	NÃO
0270	REFIL DE TONER COMPATÍVEL COM PANTUM PD-219 P2509W M6509NW M6559N M6559NW M6609N M6609NW 1 KG	Kg	30,00	189,20	NÃO
0271	REFIL DE TONER HP COLOR M454 DW KIT COM 4	Jogo	20,00	381,51	NÃO
0272	REFIL DE TONER PANTUM M6559NW	Unidade	50,00	181,87	NÃO
0273	RÉGUA TRANSPARENTE: DE 30CM , DIVIDIDA EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS DE PLASTICO	UNI	1.200,00	2,69	NÃO
0274	RELÓGIO DE PAREDE	UNI	30,00	33,07	NÃO
0275	SPRAY NATALINO-DOURADO	UNI	160,00	25,66	NÃO
0276	SQUEEZE PLÁSTICA 500 ML, LISA	UNI	3.850,00	14,33	NÃO
0277	TABULEIRO DUPLO DE DAMA E TRILHA: jogo 2 em 1. Dama e trilha com o mesmo tabuleiro em madeira.	Unidade	300,00	49,73	NÃO
0278	TANGRAM EM MADEIRA JOGO COM 28 PEÇAS EDUCATIVO PEDAGÓGICO	Jogo	100,00	41,67	NÃO
0279	TECIDO CETIM 100% POLIESTER, 1,4M LARGURA, TIPO DE FIBRA SINTETICA, CORES VARIADAS.	Metro	100,00	19,90	NÃO
0280	TECIDO CHITAO 100% algodão, 1,40 metros de largura, cores variadas.	Metro	200,00	15,10	NÃO
0281	TECIDO ETAMINE 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS	Metro	100,00	33,20	NÃO
0282	TECIDO FELTRO	MTS	1.000,00	21,38	NÃO
0283	TECIDO JACQUARD DAMASK, COMPOSIÇÃO 58% ALGODÃO, 42% OILIESTER, LARGURA 2,8M, CORES VARIDADAS	Metro	500,00	56,17	NÃO
0284	TECIDO MALHA, COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, CORES VARIADAS	Metro	500,00	36,95	NÃO
0285	TECIDO OXFORD 100% POLIESTER 1.40CM DE LARGURA , GRAMATURA 110G/M2- CORES VARIADAS	Metro	100,00	21,39	NÃO
0286	TECLADO ABNT ENTRADA PS2/USB	UN	120,00	65,09	NÃO
0287	TELA PARA PINTURA 40X50	UNI	150,00	55,48	NÃO
0288	TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL GRANDE	UNI	110,00	85,08	NÃO
0289	TESOURA GRANDE PARA PAPEL	UNI	190,00	13,28	NÃO
0290	TESOURA PEQUENA ESCOLAR	UNI	3.100,00	5,16	NÃO
0291	TESOURA USO GERAL AÇO INOX 7"	UNI	245,00	31,73	NÃO
0292	TINTA GUACHE 12X15ML CORES VARIAVEIS	CX	450,00	10,95	NÃO
0293	TINTA GUACHE 250GR	FR	750,00	8,95	NÃO
0294	TINTA PARA CARIMBO C/42ML-AZUL	FR	45,00	9,10	NÃO
0295	TINTA PARA CARIMBO C/42 ML-PRETA	FR	45,00	9,23	NÃO
0296	TINTA PARA HIDROCOR	UNI	70,00	23,85	NÃO
0297	TINTA PARA PINCEL ATOMICO	FR	60,00	12,48	NÃO
0298	TINTA PARA TECIDO, Cores variadas: Mín 37ML: Apresentada em vários tons de cores foscas, Não tóxica. Resistente a lavagens. Pode ser aplicada com pincel, esponja ou carimbo, em tecidos.	Unidade	2.300,00	5,77	NÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

0299	TINTA PARA TECIDO , pintura textil, expansivel, cores variadas, 35 ml - CX com 12 unidades	Cx.	500,00	74,23	NÃO
0300	TINTA Refil Amarelo 70ml- Epson L355 ORIGINAL	UN	225,00	72,20	NÃO
0301	TINTA Refil Ciano 70ml - Epson L355 ORIGINAL	UN	225,00	72,20	NÃO
0302	TINTA Refil Magenta 70ml- Epson L355 ORIGINAL	UN	220,00	72,20	NÃO
0303	TINTA Refil Preto 70ml- Epson L355 ORIGINAL	UN	325,00	72,20	NÃO
0304	TNT	MTS	18.000,00	3,50	NÃO
0305	Toner Cf258a 58a   M428fdw M404dw M428dw M404n	Unidade	30,00	216,00	NÃO
0306	Toner Compatível com Brother TN3472 TN3472BR   DCP-L5652DN DCP-L5502DN MFC-L6702DW   Premium 12k	Unidade	30,00	161,67	NÃO
0307	Toner Compatível com HP CF226A 226A CF226AB   M426FDW M426DW M402DN M402N M402DNE   Premium 3.1	Unidade	30,00	236,33	NÃO
0308	TONER COMPATÍVEL COM PANTUM PD-219 P2509W M6509NW M6559N M6559NW M6609N M6609NW	Unidade	30,00	164,67	NÃO
0309	TONER COMPATÍVEL COM SAMSUNG MLT-D111S D111S   M2020 M2020FW M2070 M2070W M2070FW   PREMIUM 1K	Unidade	30,00	164,33	NÃO
0310	Toner COMPATIVEL HP CF 258X CF258 CF-258, CF258XC para uso nos seguintes modelos HP: M-428FDW M428 M-428, M-404DW M404 M-404, M-428DW, M-404N	Unidade	30,00	195,67	NÃO
0311	TONER HP CF258X 58X M428FDW M404DW M428DW M404N	Unidade	30,00	262,67	NÃO
0312	TONER HP W1330A 330A PRETO   M432FDN M432 M408DN M408	Unidade	30,00	245,67	NÃO
0313	Toner Refil Brother Universal TN2370 TN2340   DCP-L2540DW DCP-L2520DW HL-L2320D 1kg	Kg	50,00	171,67	NÃO
0314	Toner Refil HP CF283A 83A   M127 M125 M201 M225 M226 M202 M127   1kg	Kg	50,00	155,33	NÃO
0315	Toner Refil Samsung ML2135   ML2165W   SCX3405   SCX3405W   SCX3405FW   1KG	Kg	50,00	173,67	NÃO
0316	Toner Refil Samsung MLT D203U - M4070FR M4070 M4020ND M4020 no mín. 420g: Pó para recarga	Unidade	50,00	165,35	NÃO
0317	TONER REFIL SAMSUNG SCX 3200 ML1665 ML1960 SCX 4200 SCX 4521 ML1610 ML1710 1K	Kg	50,00	182,50	NÃO
0318	Toner Refil Samsung SCX4521 SCX4725 ML1440 ML1450 ML1451 ML1610 ML2010 1Kg	Kg	50,00	204,33	NÃO
0319	TONER REFIL SANSUNG UNIVERSAL 1KG	Frasco	50,00	209,67	NÃO
0320	TONER Refil Universal Para Toner 1kg Pantum P2500w M6550nw	Kg	30,00	164,00	NÃO
0321	TONER SAMSUNG SCX 4600: 1Kg	UNI	20,00	202,25	NÃO
0322	TOUCA BRANCA DESCARTÁVEL PARA CABELOS 100X1	PCTE	100,00	33,00	NÃO

**Alberto Carlos Cardoso Ribeiro**  
**Secretaria Municipal de Administração e Pessoal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 82/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2023

\_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**a)** a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

**d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

**f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal do licitante)